



para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega para os veículos utilitários e para a Van adaptada é de até **30 (trinta)** dias, e para a entrega da Ambulância tipo B é de até **60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de entrega**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Araucária, nº 2784, Centro, em Coronel Domingos Soares, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

9.1.1. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato**.

9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4. o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento



11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

3. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;

16.2. Garantia, manutenção e assistência técnica.

16.2.1. O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



16.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.2.11. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA:

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO:

18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

206

perante a administração municipal.

18.9.1. Os pedidos de equilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de equilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1680	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1685	05.001.10.301.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos oriundos da Resolução SESA N° 1699/2024.

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 25/03/2025


MAKIELI DE MORAES COSTA
Departamento de Saúde
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):



1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2024, que entre si celebram de um lado o
Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a
Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almcida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 4/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de 02 veículos utilitários tipo Pick-up pequena, 01 veículo tipo van e 01 veículo tipo ambulância., conforme descrito no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 4/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Integral, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2. designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1680	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1685	05.001.10.301.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;

13.2. Garantia, manutenção e assistência técnica.

13.2.1. O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



13.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.2.11. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de



responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de



extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.



17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

218

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 4/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

220

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

221

**ANEXO V- MODELO ILUSTRATIVO DE POLTRONA PARA O ITEM 02
(VEÍCULO TIPO VAN)**





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

222

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de 02 veículos utilitários tipo Pick-up pequena, 01 veículo tipo van e 01 veículo tipo ambulância.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



223

PARECER: Nº 022/2025

PREGÃO: Nº 04/2025

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Pregoeira Municipal

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

OBJETO: aquisição de veículos novos para o setor de saúde com recursos da SESA e contrapartida de recursos próprios da municipalidade

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 879.939,99

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

- ETP-Estudo Técnico Preliminar;
- TR-Termo de Referência;
- Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
- Termo de compromisso de pesquisa de preços;
- Parecer contábil;
- Decisão da autoridade superior;
- Edital, seus anexos e minuta de contrato.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.I - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características,



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



224

requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

II.I.I - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;



III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração deverá instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;



XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõem sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Este Procurador não tem conhecimento técnico sobre o objeto que se pretende adquirir, ao passo que a ressalva feita busca atender o disposto na Lei Federal e no art. 70 do Decreto Municipal 161/23, conforme destaque abaixo:

Seção II-Conteúdo

Art. 70. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I-definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

d. Quantitativos Estimados

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis



de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

e. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

f. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterà todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



229

especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I—prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II—obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física—CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica—CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III—registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

No presente caso, verifica-se que a pesquisa foi realizada colacionando no processo atas de licitações e registros de preços realizadas em outros entes federados, tendo sido acostado aos Autos “Termo de Compromisso”, firmado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência, juntado aos autos, deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.



b. Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

d. Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Vedação de marca ou produto

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e



IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

h. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

j. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.



a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas, levando em conta que, dados os valores dos objetos a serem licitados, a disputa se dará de forma ampla no presente caso.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.

II.VI - Designação de agentes públicos

Foi feita a juntada ao Processo de termos de responsabilidade do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



233

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

a. ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o Edital bem como a minuta de Contrato Administrativo atendem os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, ao que não vislumbramos impedimentos quanto a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos;

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21;

c. Segue o processo em retorno ao setor de licitações deste ente para as tramitações de praxe.

Coronel Domingos Soares-PR, em 27 de março de 2025


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 4/2025 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de 02 veículos utilitários tipo Pick-up pequena, 01veículo tipo van e 01veículo tipo ambulância. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 16/04/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 16/04/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmods.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

(03064544)

PREÇOS: às 08:30 horas do dia 16 de abril de 2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4500, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br, www.conselheironairnck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck, 01 de abril de 2025.
Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

33312/2025

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Pregão 4/2025 – Eletrônico

Objeto: Aquisição de 02 veículos utilitários tipo Pick-up pequena. O veículo tipo van e 01 veículo tipo ambulância. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LITIGÂNCIAS: às 08:00 do dia 16/04/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 16/04/2025. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br”. Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcps.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa – Pregoeira.

33253/2025

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 26/2025

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025, do tipo Menor Preço, e regime de execução Empreitada Por Preço Global, visando a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em TST na Estrada Pé de Galinha e Estrada Rural (até no Chila) no Município de Doutor Camargo/PR, de acordo com o Instrumento de Repasse Nº 4107306/2023 entre o Município de Doutor Camargo e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal Programa Itaipu Mais Que Energia.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 31/03/2025 até às 08:00 horas do dia 30/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br

Mais informações do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Rua Xavier da Silva, nº 1.000, telefone (44-3238 1222) – e-mail licitacao@doutorcarmargo.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br.

Doutor Camargo/PR, 31 de março de 2025.

Douglas Ribeiro Do Prado
Prefeito Municipal

33164/2025

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/PMEI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção diversos, através da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 15/04/2025.

Autorização: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes.gov.br, no www.espigaaltoiguacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 01 de abril de 2025.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

33248/2025

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locações de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, geradores de energia, ventiladores, rádios portáteis), para atender aos eventos municipais, bem como a 46ª Festa das Nações do Município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 16/04/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h59min do dia 16/04/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 16/04/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual o fornecimento e instalação de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes ao Município de Guaira – Paraná, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 16/04/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 16/04/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 16/04/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de automatizador de porta de vidro, assim como serviços de horas técnicas para futura limpeza de placas fotovoltaicas, a fim de atender as demandas das instalações físicas, desse Município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM GRUPO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17/04/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/04/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/04/2025.

Modalidade: Concorrência Pública nº 003/2025

Critério de Julgamento: Maior Desconto Global

Objeto: Contratação para execução de calçadas acessíveis em concreto armado nas vias urbanas do Bairro São Domingos, na Cidade de Guaira/PR, que deverão ser executadas em conformidade com o projeto básico de engenharia e demais documentações técnicas e anexos do edital. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a VISITA TÉCNICA aos locais que serão executados os serviços, objeto desta licitação. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com o Sr. Cristiano Gonçalves de Araújo, engenheiro civil, CREA 213169-D/PR, matrícula 30.688-01, telefone 45-998496856.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 17/04/2025

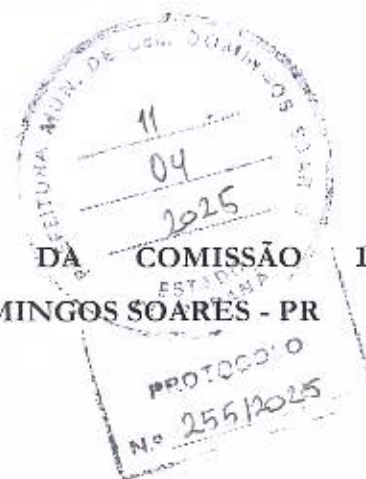
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 17/04/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 17/04/2025.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaira (PR), em 01 de abril de 2025.

Graziela Barbosa de Azevedo / Pietran Sergio Darolt / Pregoeiros / Comissão de Licitação

33519/2025



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 4/2025 - Processo nº 19/2025

Reavel Veiculos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 30.260.538/0001-04, endereço eletrônico reavelveiculos@gmail.com, com sede em Rua C-180, número 176, quadra 617, lote 19/20, Bairro Nova Suíça, CEP: 74.280-090, Goiânia - Goiás, vem interpor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ao disposto no **Pregão Eletrônico nº 4/2025 - Processo nº 19/2025**, pelas razões e fatos que passa a expor.

1. DOS FATOS

A empresa **Reavel Veículos Ltda** possuindo intento de participar de processo licitatório a ser realizado pela ente proponente, busca se comprometer ao estrito cumprimento de todas as regras estabelecidas pelo instrumento convocatório ora objeto do presente instrumento.

Para tanto, ao verificar as condições de ingresso ao **processo licitatório**, constatou **exigências desprovidas de razoabilidade e legalidade**, que lesam gravemente os preceitos constitucionais da administração pública. A impugnação tem como objetivo a exclusão e saneamento de ilegalidades, concernente à **exigência de que o veículo não tenha emplacamento**, por constituir violação à competitividade e demais preceitos administrativos.

O edital não faz referência clara ao primeiro emplacamento em nome do órgão proponente da licitação, razão pela qual a empresa impugnante se insurge no sentido de obter esclarecimento necessário, pois revende veículos zero quilômetro em idênticas condições daquelas comercializadas e distribuídas pelas concessionárias e fabricantes, respectivamente.

1.2.2. Primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares.

A exigência de primeiro emplacamento é relacionada à lei nº 6.729/79 (lei Ferrari), cuja aplicabilidade é contrária aos procedimentos de aquisições públicas. A referida lei não se aplica às



aquisições públicas, não havendo legalidade em sua exigência, o que perpetra dano irreparável ao interesse público, concebido por esta falta de higidez processual.

A permanência de tal exigência, **aufere reserva de mercado e restrição à competitividade, o principal princípio do instituto de licitações, incidindo também a obrigação de efetuar primeiro emplacamento em nome do ente contratante.**

Não há qualquer validade ou incidência da referida lei concernente à exigência do referido contrato, devendo ser rechaçada qualquer pretensão que **detenha correlação com sua aplicabilidade, matéria esta já superada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e demais provimentos jurisdicionais em âmbito judicial.**

Permitir que tal requisito (exigência) subsista no presente processo licitatório, significa deflagrar vício substancial ao procedimento, incorrendo em vício substancial que prejudica o interesse público.

Neste aspecto, é necessário destacar que a jurisprudência já extinguiu qualquer tipo de incidência da referida lei (cujo objetivo é garantir reserva de mercado e primeiro emplacamento proveniente de empresas que sejam concessionárias de veículos) do campo **de aquisições públicas que sejam objetivos de processo licitatório.**

Caso permaneça, a exigência irá incidir em violação da competitividade, além de instituir dano ao que já restou formulado pela jurisprudência em âmbito judicial e em órgãos de contas e controle.

Foi proferido o Acórdão nº 1510/2022 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), que decidiu pela inaplicabilidade da lei Ferrari (primeiro emplacamento) e quaisquer outras disposições que detenham consonância com os pressupostos e fundamentos expressos na referida lei. Cita-se o Acórdão.

Acórdão 1510/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)

Licitação. Edital de licitação. Veículo. Concessionária. Competitividade. Restrição.

Na aquisição de veículos novos (zero quilômetro), é irregular a aplicação do art. 12 da Lei 6.729/1979 para restringir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, impedindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, pois contraria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência (arts. 3º, inciso II, e 170, inciso IV, da Constituição Federal e art. 3º, *caput*, da Lei 8.666/1993).

O julgado que será melhor elucidado à frente, **finalmente extinguiu a incidência da legislação e de todos os aspectos nocivos que detinha.** Sendo a exigência de primeiro emplacamento, também ilegal, trouxe a corte de contas por meio de seu julgado, paridade e consonância aos princípios licitatórios e da administração pública.



Para fins de conservação da legalidade editalícia, para que possua consonância estrita com os preceitos fundamentais do processo licitatório, requer a **impugnação de todos os itens que requeiram primeiro empenhamento direto ao município**, uma vez que deflagra lesão ao princípio da competitividade, além de resultar em formação de reserva de mercado.

Requer assim, o deferimento da presente impugnação, de modo que se exclua a exigência ilegal que auferir insegurança jurídica ao certame, contemplando os princípios administrativos que devem ser respeitados de maneira vinculada por este ente administrativo.

3. DO DIREITO

3.1 DO CERCEAMENTO À COMPETITIVIDADE

Primeiramente, o art. 5º¹ da lei nº 14.133/21 dispõe sobre a vinculação de toda a administração pública, de forma que esta respeite e consolide em seus atos administrativos, os princípios da administração pública, contido no artigo 37 *caput* da Constituição Federal².

Trata-se de legislação específica que estabelece padrão de regramento a todos os procedimentos licitatórios, onde se busca a melhor proposta para contemplar o interesse público.

De acordo com o art. 9º, inciso I, alínea a³ da lei nº 14.133/21, é vedado ao agente público, admitir ou incluir cláusulas que restrinjam o caráter competitivo da licitação, uma vez que este se faz preceito fundamental do procedimento licitatório.

Ressalta-se também, a grave ofensa ao princípio da isonomia, **ao restringir a competitividade do certame somente às empresas que conseguem contemplar as exigências aqui debatidas.**

¹ Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;



O edital ao exigir veículo sem emplacamento em nome do órgão solicitante, **restringe a participação**, onde empresas que deveriam ser tratadas pela administração pública de forma uniforme e isonômica, acabam sofrendo diferenciação.

A restrição não tem objetivo claro voltado a qualquer forma de proteção à coletividade, pelo contrário, trata-se de forma desigual e abusiva que permeia todo o procedimento administrativo que deve sempre ter como foco, a escolha de propostas vantajosas, retirada da variedade de ofertas e empresas que muito possuem a contribuir por agirem de acordo com a ordem econômica de livre iniciativa e mercado, bens jurídicos também tutelados pela Constituição Federal.

3.2 DA VIOLAÇÃO À COMPETITIVIDADE E À ISONOMIA

O princípio da isonomia, ou igualdade, guarda profunda relação com a administração pública, sendo também evidenciado como princípio da impessoalidade, estando desta forma, expresso no artigo 37 *caput* da Constituição Federal.

A impessoalidade e a igualdade são preceitos fundamentais que sedimentam todo Estado Democrático de Direito, detendo importância basilar diante do caráter social e dirigente detido pelo texto constitucional.

A exigência contida no edital se coaduna com a aplicação da lei Ferrari (lei nº 6.729/79), uma vez que o primeiro emplacamento é medida decorrente de tal incidência da lei.

Com isso a licitação fica limitada a um grupo isolado de empresas que conseguiriam cumprir a disposição, **o que pode gerar configuração de reserva de mercado e controle do valor das propostas por este mesmo grupo, prática comum e frequentemente identificada pelos órgãos de controle administrativo como o Ministério Público e as Cortes de Contas.**

O artigo 5º *caput* e inciso I da Constituição Federal⁴ também menciona a impessoalidade como elemento do rol de garantias e direitos. Por se tratar de valiosa conquista histórica, tal mandamento legal deve ser valorado por esta comissão, como princípio chave para a condução da sociedade e da evolução humana enquanto organizada.

⁴ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;



Através de tal propriedade principiológica é que o Estado fomenta o desenvolvimento de programas e políticas públicas que tornem **grupos sociais e econômicos, iguais perante o ordenamento jurídico, cumprindo assim, o real objetivo de desenvolvimento da sociedade.**

Como já evidenciado, a impugnante tem como atividade econômica a comercialização de veículos, atuando principalmente em processos licitatórios. **Ocorre que com a adoção de tais regras contidas no instrumento convocatório, a empresa se vê impedida de participar de forma igualitária no referido processo.**

A Constituição Federal dispõe ainda sobre os fundamentos e objetivos da República que se fazem pilares da sociedade e de sua organização administrativa. O artigo 1.º inciso IV da Constituição Federal⁵ também expressa a livre iniciativa como um fundamento constituinte do Estado Democrático de Direito.

Por força do artigo 170, inciso IV da Constituição Federal⁶, **tem-se a livre concorrência como preceito econômico protegido pela Constituição Federal.**

O texto ainda aduz que a livre concorrência e o trabalho devem ser valorizados para que haja desenvolvimento da sociedade, e ainda, obriga que a administração pública atue com isonomia, garantindo a todos as mesmas chances e condições para qualquer pretensão.

Segundo entendimento do **Tribunal de Contas da União, em voto proferido pelo Ministro Raimundo Carreiro no julgamento da representação TC- 006.759/2019-0**, a exigência de veículo zero quilômetro em conformidade com a lei nº 6.729/79, e ainda, concernente à **lei Ferrari**, se mostram descabidas, já que violam preceitos e princípios de competitividade inerentes à atividade licitante.

Em seu voto, o ministro elucidou elementos acerca da conceituação do veículo novo e zero quilômetro, **o que possui correlação inequívoca com a exigência da lei Ferrari (restrição às empresas que não possuem condição de concessionárias), uma vez que tal exigência só foi incluída por receio de comprometimento da condição de veículo novo (zero quilômetro) do objeto a ser licitado:**

⁵ A Constituição Federal dispõe ainda sobre os fundamentos e objetivos pertencentes à República que se fazem pilares da sociedade e de sua organização. O artigo 1.º inciso IV da Constituição Federal expressa a livre iniciativa como um fundamento constituinte do Estado Democrático de Direito.

⁶ **Art. 170.** A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:[...] IV - livre concorrência; [...]



21. Não se identifica, no edital, de forma expressa, a restrição de que o veículo não deveria ter registro e licenciamento anterior ou qualquer menção à Deliberação 64/2008 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), que conceitua: “2.12. VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento” (peça 6, p. 4). 22. Assim, não parece ter sido a intenção da Prefeitura Municipal de Souza – PB adquirir veículos antes de seu registro e licenciamento, mas adquirir veículos “zero quilômetro”, ainda que, eventualmente, em alguns lugares do edital tenha se referido a veículo “novo”²⁴. Assim entendido, a pretensão da Prefeitura com sua licitação não parece ter sido a aquisição de veículo “novo” no conceito do Contran, mas veículo “zero quilômetro”. 25. Transcreve-se a seguir resposta à diligência feita ao Departamento Nacional de Trânsito, no âmbito do TC 009.373/2017-9, peça 39 (processo em que se prolatou o mencionado Acórdão 1630/2017- TCU-Plenário): **c) caso haja registro em nome da revenda não autorizada, o veículo deixa de ser “zero quilômetro” ou “novo”, apenas em razão do registro?** Resposta: O simples fato de o veículo ser registrado em nome da revendedora não retira a característica de veículo “zero quilômetro”. Todavia, a partir do momento em que o veículo sai da fabricante/concessionária (ou revenda autorizada) deixa de ser um veículo novo. *(grifo nosso)*

A única razão para exigir o veículo sem emplacamento, é fundamentada no temor ilusório de prejuízo ao erário e ao interesse coletivo, o que se mostra argumento ultrapassado, já que a impugnante e outras empresas do ramo de venda veicular, demonstram capacidade para munir a administração pública de veículos nas mesmas condições que concessionárias e fabricantes.

Consta no termo de referência do presente processo licitatório na definição do objeto licitado, que o veículo deve ser zero quilômetro, fato este que se adequa exatamente ao exposto pelo ministro e aos produtos oferecidos por empresas como a impugnante.

3.3 DA RESERVA DE MERCADO

A exigência editalícia, além de ferir tais princípios já citados, também consubstancia reserva de mercado entre empresas que possuem a qualidade de concessionárias ou fabricantes. De fato, a lei nº 6.729/1979 regulamenta as situações inerentes à relação comercial de fabricantes e distribuidores de veículos.

Destaca-se, no entanto, que o objetivo desta lei é somente regulamentar as relações comerciais, não criando nenhum tipo de obrigação ao poder público enquanto detentor da prerrogativa de poder disciplinar e da supremacia de interesse coletivo em detrimento do interesse privado.



Exigir apresentação de contrato de concessão poderá “viciar” o procedimento administrativo de aquisição, fomentando a cartelização e reserva de mercado, gerando prejuízo substancial ao erário, aos interesses coletivos e graves lesões aos preceitos constitucionais.

Ainda, é necessário destacar que a lei nº 6.729/79, relacionada à exigência aqui debatida acerca do primeiro emplacamento, já sofreu várias insurgências. Uma destas ocasiões merece destaque, tendo sido consubstanciada em parecer emitido pelo Subprocurador - Geral da República e Coordenador da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão/MPF, Antônio Fonseca.

Em ofício encaminhado à Ministra Gleisi Helena Hoffmann no ano de 2013, o mesmo argumentou em prol do interesse público, solicitando que o expediente fosse encaminhado à Presidência da República para que a lei Ferrari fosse revogada, embasando-se em nota técnica emitida pela 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

O argumento utilizado no expediente ora encaminhado à ministra ressaltou que a lei viola o princípio da livre concorrência e a competitividade.

A figuração da discussão voltada a rebater qualquer incidência da lei Ferrari em aquisições públicas consiste em decorrência direta da lei, que produz a exigência ora evidenciada pela impugnante como disposição abusiva e desarrazoada.

A cadeia de comercialização imposta e regulada pela lei Ferrari se ateve somente a regular questões concernentes a definição dos integrantes da relação de produtor e distribuidor em caráter informativo, mas a lei acaba autorizando a troca de informações entre os concorrentes, tanto no âmbito da produção (montadora) e da distribuição (concessionárias), o que configura um domínio ilegal do mercado de veículos.

Outro fator verificado no documento técnico consiste na possibilidade de cartelização, tendo em vista que o setor pode controlar os preços da forma que melhor lhes convir. Ressalta-se trecho da nota técnica para melhor compreensão.

Dentre os dispositivos da Lei Ferrari que podem prejudicar a concorrência, destaca-se o Art.18 que cria Convenções de Categorias Econômicas. Segundo a SEAE, estas convenções possibilitam a troca de informações entre montadoras e geram **“um ambiente propício para acordos, ainda que tácitos, acerca de variáveis comerciais, restringindo a concorrência”**. Este dispositivo facilitaria a formação de “cartel de regras” que tipifica a adoção de conduta comercial uniforme entre concorrentes. Esta conduta é relacionada na lei nº 12.529/2011 no art. 36, §3º, inciso II, sob a denominação de “indução de conduta concertada”. *(Grifo nosso)*



Sem dúvida alguma, um dos maiores problemas causados pela legislação está contido em seu artigo 12, que estipula que a venda de veículos automotores só poderá ser feita ao consumidor final.

De acordo com o dispositivo, não devem ocorrer vendas às revendedoras, o que se mostra um perigo à livre concorrência e ao livre mercado, e ainda, respinga efeitos negativos ao campo de licitações que envolvem a compra de veículos.

A legislação de licitações, entretanto, não faz nenhuma alusão ao artigo ou qualquer dispositivo semelhante que restrinja as propostas evidenciadas em sede de licitações. Pelo contrário, a legislação preza pela variedade de ofertas e propostas vantajosas, desmerecendo qualquer tipo de reserva de mercado, desde que tais veículos continuem a possuir suas propriedades conservadas, e que tenham a capacidade de sanar as necessidades do interesse público.

A legislação de licitações, entretanto, não faz nenhuma alusão ao artigo ou qualquer dispositivo semelhante que restrinja as propostas evidenciadas em sede de licitações.

Pelo contrário, a legislação preza pela variedade de ofertas e propostas vantajosas, desmerecendo qualquer tipo de reserva de mercado, desde que tais veículos continuem a possuir suas propriedades conservadas, e que tenham a capacidade de sanar as necessidades do interesse público.

Mais precisamente argumenta-se que o veículo não poderia perder sua qualidade de novo com a simples aquisição por parte de empresa figurante como terceira na relação comercial aqui mencionada.

Prosseguindo ainda pelos defeitos da legislação, destaca-se a falta de qualidade dos veículos se comparados com a produção em outros países desenvolvidos. A baixa qualidade é notável já que existe reserva o mercado ao mesmo grupo econômico detentor de tais qualidade exigidas pela lei para figurar como distribuidor e produtor.

Adotar tais exigências resultantes da aplicação da lei Ferrari (primeiro emplacamento e exigência de contrato de concessão) em sede editalícia seria contribuir mais ainda para a consolidação da reserva de mercado e grave lesão aos direitos consumeristas que ensejam as relações jurídicas no país, bem como as que envolvem interesse público, que possui supremacia em face de quaisquer outras pretensões privadas.



Destaca-se novamente, trecho do expediente encaminhado à Ministra Gleisi Helena Hoffmann.

Trata-se, portanto, de uma lei que não acompanhou as melhores práticas, já adotadas por outros países. **Sua manutenção apenas tem beneficiado o status quo de um setor do mercado acomodado e resistente à ideia do risco empresarial, valor imprescindível ao capitalismo.** “O problema do excesso de regras de comercialização pela lei Ferrari é que de todos aqueles setores regulados que a Constituição especifica vem sempre atrás uma estrutura, uma autoridade reguladora. **Aqui, temos o cheque em branco, uma lei que regula e não dá uma autoridade reguladora para controle. (Grifo nosso)**

Sendo assim, a incidência de tal dispositivo afronta direitos e garantias, além de lesar princípios com fundamento expresso nos mais variados dispositivos do texto constitucional.

3.4 DO CONCEITO DE CARRO NOVO, ZERO KM E DO NÃO COMPROMETIMENTO DO OBJETO LICITADO

Segundo o CONTRAN por meio da resolução nº 290/2008, o carro tido como novo possui conceituação incompleta. Cita-se:

2.12 - VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento.

Tal resolução não é suficiente para aferir as propriedades de um veículo novo. É necessário um exame por toda legislação a fim de chegar a um denominador consistente.

A Receita Federal inclusive já emitiu parecer técnico estipulando regras para consideração e conceituação do veículo novo e usado. O documento estabelece que nem sempre o licenciamento será ato inaugural do estado de conservação “usado” do veículo, firmando entendimento de que o veículo conservará sua natureza jurídica de novo mesmo emplacado ou vendido por concessionária, desde que a intenção continue sendo sua comercialização. Passo a explicar.

É notável que o entendimento do CONTRAN acerca do conceito de veículo novo resta insuficiente uma vez que bem mais critérios e elementos influenciam na questão, já que o direito trata de objetos lógicos e institutos civis sólidos.

Desta forma, é possível verificar que o temor da administração pública em ser prejudicada pela aquisição de veículos por parte de empresas de revenda, é totalmente descabida e ultrapassada.



Assim, o veículo conserva sua natureza jurídica de novo, detendo todas as propriedades iniciais de seu estado de conservação, protegendo a administração de qualquer ente que adquirir o produto.

Para tanto, é impossível mencionar conceito de uso e veículo novo sem falar em “*ius utendi*” ou direito de usar. Tal elemento é extraído do instituto civil da propriedade. O Código Civil dispõe no artigo 1.228 *caput* ⁷.

A doutrina ainda profere definição, se pronunciando:

“O uso consiste em aproveitar-se da utilidade, excetuados os frutos. Como sugere a palavra, usar correspondente à faculdade de se pôr o bem a serviço do proprietário, sem modificar sua substância.” ⁸

“O direito de usar compreende o de exigir da coisa todos os serviços que ela pode prestar, sem alterar-lhe a substância.” ⁹

“o uso consiste no poder de utilizar faticamente a coisa para a satisfação de necessidades.” ¹⁰

Sendo tais definições norteadoras do conceito de uso, o bem consiste em algo em que pode ser extraído serviços e que esteja ainda, plenamente a disposição do proprietário.

É consenso doutrinário que o uso significa dispor da coisa e de suas propriedades em sua totalidade, gozando de cada derivação da coisa, como bem destacado acima.

Desta forma, a empresa impugnante não exerce uso e pleno gozo das propriedades do veículo, conservando este com seu *status* de veículo novo, pois o fim de sua atividade perante a licitação é a comercialização.

Necessita-se trazer o conceito de “uso jurídico” que se encontra intimamente ligado ao consumo, entende-se.

“Utilização, aplicação, uso ou gasto de um bem ou serviço por um indivíduo ou uma empresa. É o objetivo e a fase final do processo produtivo, precedida pelas etapas de fabricação, armazenagem, embalagem, distribuição e comercialização.” ¹¹ (Grifo nosso)

É natural que todo veículo usado fisicamente dentro deste parâmetro se desgaste com o tempo, tornando-o um bem que sofre efeitos temporais como qualquer outro.

⁷ Art. 1.228. O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha. (Grifo nosso)

⁸ PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. Tratado de direito privado. 3ª ed. São Paulo: RT, 1983, t. 19, p. 318.

⁹ RIZZARDO, Arnaldo. Direito das coisas. Rio de Janeiro: Aide, 1991. v. 1, p. 289-90

¹⁰ ASCENSÃO, José de Oliveira. Direito civil: reais. 5ª ed. Coimbra: Coimbra Ed., 2000, p. 179.

¹¹ SANDRONI, Paulo. Dicionário de economia do século XXI. 2ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2006, p. 182



Mas ainda que haja uso físico, não se pode exigir um formalismo geral e absoluto, já que o veículo já foi denotado anteriormente. Caso contrário, o veículo deveria chegar ao seu destino sendo carregado por outro para que não houvesse “rodagem”, caso a jurisprudência e a razoabilidade administrativa adotassem o formalismo excessivo e ilegal.

Em seu caminho comercial de fabricação, distribuição, venda e uso final deverá percorrer trajetos, ou seja, ser usado mesmo que minimamente.

É isso que deve ser ressaltado, que mesmo utilizado para transporte até o consumo final, não se pode afirmar que o veículo teve todas suas propriedades e serviços utilizados ou exauridos. Seria desarrazoado até para as empresas concessionárias e fabricantes, pois também é necessário que estas utilizem minimamente o veículo com o fim de comercialização.

Para aferir melhor o estado jurídico do veículo, se observa o momento em que o bem chega ao consumidor final, e ainda, caso não se consiga aplicar o critério de uso jurídico, se utilizará do critério físico observando o estado do veículo e seu grau de deterioração.

Trata-se de matéria fática lógica, de fácil compreensão e aferimento para aplicação de medida justa no sentido de permitir a habilitação da recorrida no presente processo licitatório.

Um parecer emitido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional nº 1.246/2014 deixa claro que a natureza de “novo” do veículo deve prevalecer enquanto o objetivo for sua comercialização. Cita-se seu teor.

“Desse modo, não temos dúvidas, quanto ao exagero de se realizar uma interpretação principiológica, sem lastro numa lei clara, voltada a proibir a importação de veículos novos apenas por não terem sido enviados por uma concessionária oficial.”

Ainda nesta, a própria lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari) dispõe sobre a possibilidade de venda direta de veículos novos, sem intermediação do revendedor autorizado. Para tanto destaca-se o dispositivo de forma completa e clara para demonstração:

Art. 15. O concedente poderá efetuar vendas diretas de veículos automotores.

I - independentemente da atuação ou pedido de concessionário:

a) à Administração Pública, direta ou indireta, ou ao Corpo Diplomático;

b) a outros compradores especiais, nos limites que forem previamente ajustados com sua rede de distribuição;

II - através da rede de distribuição:



- a) às pessoas indicadas no inciso I, alínea a, incumbindo o encaminhamento do pedido a concessionário que tenha esta atribuição;
 - b) a frotistas de veículos automotores, expressamente caracterizados, cabendo unicamente aos concessionários objetivar vendas desta natureza;
 - c) a outros compradores especiais, facultada a qualquer concessionário a apresentação do pedido.
- (Grifo nosso)

Sendo assim, a venda direta realizada pelo fabricante a outro estabelecimento comercial não oficial da marca, **não impõe descaracterização da condição, não perdendo o status de conservação zero quilômetro ou de veículo novo.**

A própria legislação profere o que se trata como venda direta, permitindo que o veículo conserve sua propriedade de novo enquanto não for plenamente e totalmente utilizado, até chegar em seu consumidor final.

Seria como afirmar que o veículo modificado fosse sempre tido como usado, como, por exemplo, as ambulâncias e caminhões que precisam passar por adaptações para cumprir a necessidade do interesse público, dentre outros.

Em diligência feita ao Departamento Nacional de Trânsito, no âmbito do TC 009.373/2017-9, proferiu-se o seguinte entendimento:

“O simples fato de o veículo ser registrado em nome da revendedora não retira a características de veículo “zero quilômetro”. Dessa forma, ainda que a empresa vencedora da licitação seja revendedora e não uma concessionária, isso não lhe retira a possibilidade de cumprir o edital e entregar um veículo “zero quilômetro”, como aparenta ter pretendido a Prefeitura Municipal de Souza - PB.”

Desta maneira, não havendo legislação que aprofunde ou embase a condição de “veículo novo” de forma literalmente específica, deve-se instaurar ordem de equilíbrio nas relações e liberdades providas pelos direitos e garantias constitucionais.

Por fim, preza-se pela boa condução do processo licitatório, a fim de impugnar os termos editalícios que não se coadunam com o disposto pela Constituição Federal e demais elementos aqui elencados, pois tais exigências tratam de questões equivocadas e que vão contra os princípios da livre concorrência e da ordem econômica constitucional, além de insurgir contra os entendimentos jurisprudenciais do TCU, bem como contra as normas e princípios da administração pública.

3.5 DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE



Por fim, a empresa impugnante visa estabelecer ordem jurídica e legalidade ao instrumento convocatório, de forma que a administração do município contemple todos os ditames constitucionais inerentes à atividade administrativa.

Sabe-se ainda, que a adoção de tais regras limita a variedade de propostas e habilitações de empresas que muito têm a contribuir para o interesse coletivo, de forma que se alcance o pleno direito da coletividade, como forma de estabelecer desenvolvimento regional e social.

Deve a administração do referido município agir em conformidade com o princípio da razoabilidade, trazendo eficiência ao certame que visa a variedade de propostas e a economicidade como ideal central do objetivo administrativo.

Não há o que se falar em prejuízo ou temor decorrente da aquisição de veículo da empresa que exerce revenda, pois estes veículos gozam das mesmas propriedades que qualquer concessionária autorizada ou fabricante.

Para cumprimento da Constituição Federal e dos preceitos basilares da administração pública, faz-se necessário a exclusão das exigências limitantes do referido edital contestado. Tal medida equipara todas as empresas, conforme redação explícita e mandamental do texto constitucional, auferindo êxito da administração ao consolidar os anseios da coletividade.

3.6 DAS DECISÕES JUDICIAIS E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Conforme já especificado, é importante destacar o entendimento em sede judicial e dos Tribunais de Contas. Citam-se alguns dos julgados.

2. VOTO (...) Neste passo, considerando a possível e temerária pretensão de se restringir a participação no certame apenas às concessionárias de veículos, é de rigor que se determine a retificação do edital, a fim de que seja ampliado o espectro de fornecedores em potencial, elevando-se as perspectivas para a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, através de uma disputa de preços mais ampla. **Não há na Lei nº 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, nas licitações, a delimitação do universo de eventuais fornecedores às concessionárias de veículos. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988. A preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93. Portanto, a cláusula '3.1' deverá ser retificada para que seja excluída a inscrição 'que atenda a Lei 6.729/79 (Lei Ferrari)' ou aprimorada sua redação a fim de que seja admitida a participação de quaisquer**



empresas que regularmente comercializem o veículo automotor que a Administração pretende adquirir.¹²

“A ausência de tal detalhamento torna este item passível de imbrólios ao ferir o princípio do julgamento objetivo oriundo da Lei nº 8666/93 e do princípio correlato da comparação objetiva das propostas, trazido pela Lei nº 10.520/02, ambos preconizando o confronto entre o pedido pela administração, estabelecido no Edital e a oferta dos licitantes interessados. Não cabe aos licitantes, no momento da elaboração de suas propostas a definição do objeto pretendido pela administração.

Entendemos, dessarte, **ser necessário instar a Entidade a incluir no item 3.1 do Termo de Referência [especificação técnica] a indicação de sua pretensão em relação ao ano de fabricação, além de consignar tratar-se de máquina ‘zero quilômetro’, garantindo assim que as propostas contemplem o mesmo objeto, e que preço vencedor efetivamente foi o menor ao não avaliar-se produtos diversos.** Subitem 3.2 – Respeitante às especificações técnicas do objeto que deverá ser adquirido como veículo ‘zero quilômetro’, entendemos ser relevante a Corte de Contas alertar ao Pregoeiro seja observada a Lei Federal nº 6729/1979, art. 12 (Lei Ferrari) que preconiza: ‘o concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.’ – dispositivo que, *prima facie*, restringe a participação, apenas, a Fabricantes ou Revendedores Autorizados do Fabricante, não podendo a Administração afastar o devido cumprimento de preceito legal.¹³

“25. Pelo que se constata, a discussão gira em torno da questão do primeiro emplacamento e, em havendo empresa intermediária (não fabricante ou concessionária), o veículo não seria caracterizado como zero km, nos termos da especificação contida no Apêndice do termo de referência contido na peça 3, p. 46. 26. Da leitura do subitem 10.1.1.2 do edital (peça 3, p. 39) e das especificações técnicas dos veículos (peça 3, p. 46), não se verifica a obrigatoriedade de a União ser a primeira proprietária, mas de que os veículos entregues venham acompanhados do CAT e de outras informações necessárias ao primeiro emplacamento, não especificando em nome de quem seria o licenciamento. Assim, **entende-se que a exigência é de que os veículos entregues tenham a característica de zero, ou seja, não tenham sido usados/rodados.** 27. É importante destacar que a questão do emplacamento ou a terminologia técnica utilizada para caracterizar o veículo não interfere na especificação do objeto, tampouco desqualifica o veículo como novo de fato. 28. Ademais, o item 6.4 do edital estabelece que os veículos deverão estar à disposição do Ministério da Saúde, no pátio da montadora homologada pelo fabricante do veículo original (fábrica) ou do implementador, sendo que a distribuição dos veículos se dará por meio dos gestores municipais e estaduais contemplados por meio de doação do bem pelo Ministério e, segundo informações, em sede de resposta ao recurso (peça 3, p. 180), o emplacamento ocorrerá por conta das unidades que receberão os veículos. 29. Desse modo, concluiu-se que não procedem os argumentos da representante.”¹⁴

REPARAÇÃO DE DANOS. COMPRA DE VEÍCULO NOVO. EMPLACAMENTO ANTERIOR À COMPRA. ALEGAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA QUALIDADE DO BEM. AUSÊNCIA DE PROVA. RECURSO DESPROVIDO. O FATO DE O VEÍCULO TER SIDO TRANSFERIDO PARA A EMPRESA RÉ PARA POSTERIOR REVENDA AO CONSUMIDOR FINAL NÃO BASTA PARA DESCARACTERIZAR O BEM COMO

¹² TCE/SP. TC-011589/989/17-7. Tribunal Pleno – Sessão: 01/11/2017.

¹³ TCE/RO. PROCESSO nº 0166/2013.

¹⁴ TCU. Acórdão 10125/2017. Segunda Câmara.



NOVO. O VEÍCULO É 0 KM PELO FATO DE NUNCA TER SIDO UTILIZADO E NÃO PORQUE FORA ELE EMPLACADO EM DATA ANTERIOR À COMPRA. AUSENTE OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA AFERIR A CONDUTA CULPOSA OU DELITUOSA DA RÉ. NÃO HÁ COMO JUSTIFICAR A PRETENSÃO INDENIZATÓRIA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.¹⁵

Recentemente, foi proferido Acórdão nº 1510/2022 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)¹⁶ que decidiu pela inaplicabilidade da lei Ferrari e quaisquer outras disposições que detenham consonância com os pressupostos e fundamentos expressos na referida lei.

O acórdão desconstituiu de uma vez por todas, a imposição de legislação ultrapassada e inconstitucionalmente irregular em âmbito de licitações. Verificou-se no voto emitido pelo relator, que já existem vários julgados (jurisprudência selecionada pelo próprio relator) conduzindo o entendimento de que a administração pública não necessita figurar como detentora de primeiro emplacamento (registro), dispensando mais uma vez esta restrição totalmente desarrazoada.

A única exigência razoável do ponto de vista legal, é que haja **fornecimento adequado de veículo novo, sendo a única imposição válida, a de que o veículo não tenha sido usado.** Cita-se trecho do voto proferido pelo relator:

Primeiro, quanto à impossibilidade do primeiro emplacamento de veículo zero km adaptado pela licitante vencedora, em suposto descumprimento ao item 10.1.1.2 do edital - Anexo I do Termo de Referência, verificou a unidade instrutiva que não há "obrigatoriedade de a União ser a primeira proprietária, mas de que os veículos entregues venham acompanhados do CAT [Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito] e de outras informações necessárias ao primeiro emplacamento, não especificando em nome de quem seria o licenciamento. Assim, entende-se que a exigência é de que os veículos entregues tenham a característica de zero, ou seja, não tenham sido usados/rodados."¹⁷

De igual modo, o voto também elencou julgado proveniente de âmbito judicial, em que o controle jurisdicional foi concedido em recurso interposto em mandado de segurança

¹⁵ TJ/DF - APL: 23146620088070001 DF 0002314-66.2008.807.0001, Relator: LÉCIO RESENDE, Data de Julgamento: 11/02/2009, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: 02/03/2009, DJ-e Pág. 61.

¹⁶ <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/1510%252F2022/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520>

¹⁷ Acórdão 10125/2017-TCU-Segunda Câmara



impetrado por empresa concessionária, a fim de validar e impor aplicação da lei restritora. Cita-se.

Mandado de Segurança. Pregão. Aquisição de veículo zero quilômetro. Menor preço ofertado por vendedora de automóveis multimarcas. Concessionária insurgindo-se, pois só ela em condições legais para venda de veículo zero quilômetro. Dúvidas trazidas na inicial sobre a certeza de seu direito. **Zero quilômetro significa: carro novo, ainda não usado.** Segurança denegada. Recurso não provido".¹⁸

Prosseguindo o voto proferido no Acórdão nº 1510/2022 no seguinte sentido:

Destarte, utilizar a Lei 6.729/1979 para admitir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, restringindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, infringiria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência, estabelecidos nos art. 3º, II, e 170, IV, da Constituição Federal e no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Por fim, conclui-se pela inaplicabilidade absoluta da referida legislação em sede de licitações, por se tratar de legislação pertinente à regular a cadeia de comercialização entre concessionárias, detendo objetivo meramente regulamentar, sem incidir em qualquer outro tipo de relação jurídica.

Requer desta forma, a adoção da jurisprudência aqui elencada, pela sua atualidade, bem como amplitude, contribuindo para a extinção de qualquer vício que possa trazer consequências ao poder público municipal.

Tem-se entendimento sedimentado quando se trata de irregularidade da aplicação da lei Ferrari às aquisições públicas, tendo em vista que elas consistem em lesão aos princípios basilares da lei de licitações e do objetivo público enquanto garantidor do interesse público.

4. DO CARÁTER NORMATIVO DAS DECISÕES DO TCU

Logo, também se faz necessário mencionar a vinculação da **Súmula 222¹⁹ do TCU** que dispõe sobre a vinculação (imposição) do entendimento proferido nas decisões aos entes da

¹⁸ (TJSP; Apelação Cível 0002547-12.2010.8.26.0180; Relator (a) : Francisco Vicente Rossi; Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Público; Foro de Espírito Santo do Pinhal - 2ª. Vara Judicial;

¹⁹ As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



União, Estados, DF e Municípios, sempre que versarem sobre aplicabilidade de normas gerais de licitação.

O que se verifica no presente caso, é a **ocorrência de elucidação concernente à restrição de competitividade**, enquanto preceito geral de licitações e de observância obrigatórias em todos os procedimentos voltados às aquisições públicas.

Portanto, resta comprovada a incidência da referida súmula, uma vez que as decisões proferidas pelo TCU, que extinguem a conexão da Lei Ferrari e consequentemente da exigência de primeiro emplacamento dos procedimentos de aquisição pública, por serem dissonantes e completamente alheios aos preceitos que regulam o instituto da licitação.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, **REQUER** que o referido instrumento seja conhecido e provido de forma que contemple as normas constitucionais acima aduzidas e ainda:

- a) Requer a **EXCLUSÃO** da exigência de primeiro emplacamento em nome do ente proponente, bem como exclusão de qualquer disposição ou relação de obediência à Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), como forma de restaurar a ordem e legalidade ao presente certame, contemplando o preceito de competitividade e saneamento de eventuais vícios que possam ser apontados aos órgãos de controle, resultando em imputação de improbidade e demais atos punitivos aos condutores do processo administrativo;
- b) Que seja proferida decisão administrativa concernente à presente impugnação, em que caso não se defira o presente pleito, justifique o motivo adotado pelo proponente da licitação para estabelecer a referida limitação (princípio da motivação dos atos administrativos), tendo em vista que a circunstância ora debatida configura substancial direcionamento e reserva de mercado (cerceamento da competitividade) passível de controle de legalidade;



- c) Requer que seja feita a **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**, inserindo alteração aqui pleiteada, reabrindo-se os prazos inicialmente previsto, conforme inteligência do artigo 55, §1º²⁰ da lei nº 14.133/2021;

Termo em que pede Deferimento.

Goiânia, 10 de abril de 2025.

REAVEL
VEICULOS
LTDA:30260
538000104

Assinado de forma
digital por REAVEL
VEICULOS
LTDA:302605380001
04
Dados: 2025.04.10
15:51:32 -03'00'

REAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ 30.260.538/0001-04

²⁰ § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

254

Memorando interno 26/2025

Coronel Domingos Soares, 11 de abril de 2025

De: Pregoeira Municipal
Para: Departamento de Saúde

- a. Considerando o pedido de impugnação, referente ao Pregão Eletrônico 04/2025.
- b. Considerando os seguintes questionamentos:
 - Pede que seja retirada a exigência de primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde, e conste apenas que o veículo tem que ser emplacado/transferido, novo e 0km.

Nos cumpre:

1. Requerer parecer quanto ao solicitado em **24 (VINTE E QUATRO) HORAS.**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira
Portaria 018/2024



MEMORANDO INTERNO 74/2025

Para: Setor Licitação

De: Departamento de Saúde

Assunto: Solicitação de alteração quanto à exigência de primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde.

Prezada,

Trata-se de análise referente à solicitação para que seja retirada a exigência de que o veículo adquirido com recursos públicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde seja, obrigatoriamente, emplacado em primeiro emplacamento no nome do referido fundo, propondo-se que conste apenas a obrigatoriedade de que o veículo seja novo, 0 km, e devidamente emplacado e/ou transferido para o Fundo Municipal de Saúde.

Após análise, verifica-se que a alteração proposta não prejudica o interesse público, uma vez que mantém a exigência de que o veículo seja novo (0 km) e esteja devidamente emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde, garantindo assim a regularidade, a identificação patrimonial e a vinculação do bem ao referido fundo.

Diante do exposto, este parecer é FAVORÁVEL à solicitação, recomendando que a redação da exigência passe a constar da seguinte forma:

"O veículo deverá ser novo, 0 km, e obrigatoriamente emplacado e/ou transferido em nome do Fundo Municipal de Saúde."

É o parecer.

Atenciosamente,


Makieli de Moraes Costa

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Portaria nº 002/2025

Coronel Domingos Soares Pr., 11 de abril de 2025.



Interessada: REAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04.

Assunto: Resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital referente ao Processo 19/2025 do Pregão 04/2025 – Eletrônico.

Trata-se de resposta à manifestação encaminhada via Plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL e protocolada sob o nº 255/2025, provindo de **REAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04**, com endereço na Rua C-180, nº 176, quadra 617, lote 19/20, Bairro Nova Suíça, na Cidade de Goiânia, Estado de GO, em que questiona condição do Edital do presente certame.

1. DO PEDIDO E SUA FORMA

A razão de Pedido de Impugnação foi protocolada na administração sob nº 255/2025 no dia 11/04/2025, provindo de **REAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04**, tempestiva, e de acordo com o que prevê o Edital supracitado, merecedora de apreciação, consoante disposto em edital e na própria Lei 14.133 em seu art. 164:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2. ALÍGERAS CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

2.1 De todo o argumentado pela requerente aliado ao que dispõe no item de suas razões – “PEDIDOS”, nos foi possível deduzir que o foco da impugnação se dá, pelo fato de a referida empresa apontar que há irregularidade no instrumento convocatório.

Alega que à restrição no fato de ser requerido 1º emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde.

Ela pede que seja feita alteração do objeto quanto ao emplacamento, que seja apenas exigido que o veículo seja novo, 0km, com emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde, mas não necessariamente o 1º emplacamento.

3. DA APRECIAÇÃO DO PEDIDO

3.1. De acordo com o memorando 74/2025 do Departamento Municipal de Saúde, de todo o exposto pela impugnante constatamos que a alteração proposta não prejudica o interesse Público, uma vez que mantem a exigência que os veículos sejam novos, 0km, e estejam devidamente emplacados em nome do Fundo Municipal de Saúde.

E também, as alterações pretendidas poderão ampliar o universo de licitantes oportunizando para a administração o alcance de um maior número de propostas vantajosas para a municipalidade aliado ao fato de que, as alterações sendo implementadas, não afetarão o fim que se espera do veículo que se está licitando, sem prejuízos significativos na destinação final que se almeja.

4. DECISÃO

Após estas breves considerações, DEFIRO o pleito da requerente e, altero as condições editalícias através do ADENDO 01, sendo dado ciência ao interessado pelas vias de praxe, bem como a inserção da impugnação e desta decisão no site do Município - “portal de transparência” e na Plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

257

Centro Administrativo, em 11 de abril de 2025

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira



ADENDO 01

Processo 19/2025 – Pregão 04/2025

Considerando o Pedido de Impugnação, protocolado no dia 11/04/2025, sob o nº 255/2025, encaminhado por de **REAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04**, aliado a necessidade de realinhar o Edital de licitação nº 04/2025, passa a vigorar conforme segue abaixo, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:

1.2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.2. Veículo Novo, 0km, entregue Emplacado e licenciado no nome do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares.

1. O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS e DIOE, será disponibilizado no site do Município <http://www.pmeds.pr.gov.br/licitacao/>, na aba “portal de transparência”/“licitações”, na Plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL.

2. A “Agenda de eventos” constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

“- ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 08h (horário local) do dia 30 de abril de 2025, LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

- INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h30min (horário local) do dia 30 de abril de 2025, LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11 de abril de 2025.

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADENDO 01

Processo 19/2025 – Pregão 04/2025

Considerando o Pedido de Impugnação, protocolado no dia 11/04/2025, sob o nº 255/2025, encaminhado por de REAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04, aliado a necessidade de realinhar o Edital de licitação nº 04/2025, passa a vigorar conforme segue abaixo, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:

1.2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.2 Veículo Novo, 0km, entregue Emplacado e licenciado no nome do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares

1. O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS e DIOE, será disponibilizado no site do Município: <http://www.pmds.pr.gov.br/licitacao/>, na aba "portal de transparência/licitações", na Plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL.

2. A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

*- ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08h (horário local) do dia 30 de abril de 2025. LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

- INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h30min (horário local) do dia 30 de abril de 2025. LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11 de abril de 2025.

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira

CMS440110

ADENDO 01

Processo 19/2025 - Pregão 04/2025

Considerando o Pedido de Impugnação, protocolado no dia 11/04/2025, sob o nº 255/2025, encaminhado por REAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 30.760.538/0001-04, atendo a necessidade de reatualizar o Edital de Licitação nº 04/2025, passa a vigorar conforme segue abaixo, permanecendo inalterados outros dispositivos do certame:

1.2. DE MAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO
1.2.2. Veículo Novo, 06m, entregue Emplacado e licenciado no nome do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares.

O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS e DIOE, será disponibilizado no site do Município <http://www.pmadm.pr.gov.br/licitacao/>, na aba "portal de transparência"/"licitações", na Plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL.

2. A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

" ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08h (horário local) do dia 30 de abril de 2025. LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

- INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h30min (horário local) do dia 30 de abril de 2025. LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11 de abril de 2025.

Fernanda Roberta da Rosa

Pregoeira

38506/2025

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação, de conformidade com a Lei Federal Nº Lei nº 14.133/2021, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data desta publicação, o Edital de Chamamento Público que tem como objeto o credenciamento de empresa para prestação de serviços de transporte de máquinas pesadas e veículos, todos da frota municipal, através de caminhão tipo prancha e guincho acoplado. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br.

Curiúva, 14 de abril de 2025.

ALINE DE ALMEIDA FREITAS

Agente de Contratação

CHRISTIANO GIUNTA BORGES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação, de conformidade com a Lei Federal Nº Lei nº 14.133/2021, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data desta publicação, o Edital de Chamamento Público que tem como objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem no Município de Curiúva PR, para atender a Secretaria Municipal de Administração. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br.

Curiúva, 14 de abril de 2025.

ALINE DE ALMEIDA FREITAS

Agente de Contratação

CHRISTIANO GIUNTA BORGES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação, de conformidade com a Lei Federal Nº Lei nº 14.133/2021, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data desta publicação, o Edital de Chamamento Público que tem como objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e propaganda volante em carro de som para divulgação das campanhas e eventos do município. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br.

Curiúva, 14 de abril de 2025.

ALINE DE ALMEIDA FREITAS

Agente de Contratação

CHRISTIANO GIUNTA BORGES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação, de conformidade com a Lei Federal Nº Lei nº 14.133/2021, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data desta publicação, o Edital de Chamamento Público que tem como objeto o credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visando a aquisição de gêneros alimentícios – hortifruti, destinados à Secretaria

Municipal de Saúde. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br.

Curiúva, 14 de abril de 2025.

ALINE DE ALMEIDA FREITAS

Agente de Contratação

CHRISTIANO GIUNTA BORGES

Prefeito Municipal

38356/2025

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação, de conformidade com a Lei Federal Nº Lei nº 14.133/2021, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data desta publicação, o Edital de Chamamento Público que tem como objeto o credenciamento de laboratório de análises clínicas para aquisição de diagnóstico laboratoriais de análise clínica, anatomia patológica e citopatologia aos usuários do SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Hospita Municipal e Posto de Saúde, referenciados na tabela de procedimento SUS, SIGTAP – sigtap, datasus.gov.br. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br.

Curiúva, 14 de abril de 2025.

ALINE DE ALMEIDA FREITAS

Agente de Contratação

38359/2025

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/PM/EA

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais audiovisuais diversos, através da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 07/05/2025.

Autorização: Agenor Bertoniello – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br, no www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito na Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 11 de abril de 2025.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER

Secretário de Administração

38201/2025

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas destinadas às premiações nas competições e eventos programados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Fazenda Rio Grande, e ADJUDICA o grupo 01 em favor da empresa ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.525.422-0001-98, vencedora com o valor total de R\$ 72.210,00 (setenta e dois mil e duzentos e dez reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de abril de 2025.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

38245/2025

Formosa do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.

O Município de Formosa do Oeste - PR, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 12 de maio do ano de 2025, na plataforma compras.gov.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO DO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**



Referência: PREGÃO Nº. 4/2025

Objeto: Aquisição de 02 veículos utilitários tipo Pick-up pequena, 01 veículo tipo van e 01 veículo tipo ambulância.

A empresa **CMD CAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.637.578/0001-04, localizada na Rua Doutor Raul Lages, nº 441, Bela Vista, Conceição do Mato Dentro/MG – CEP: 35.860-000, telefone para contato: (31) 3868-2058, e-mail: administrativo@grupocmdsaude.com.br, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 12.229.063 e inscrito no CPF sob o nº 068.353.546-31, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**:

1º PERGUNTA:

O Edital informa, na descrição do objeto, a exigência de alguns documentos técnicos. Esses documentos deverão ser entregues na fase de habilitação ou juntamente com o veículo?

2º PERGUNTA:

- a) Qual deverá ser a metragem mínima do compartimento do veículo?
- b) Qual deverá ser a altura, largura e comprimento mínimos para atendimento ao escopo?
- c) Com relação aos equipamentos médicos que serão utilizados na ambulância, a responsabilidade por fornecer esses equipamentos seria do órgão ou da empresa contratada? Se for da empresa, por favor, nos informe quais equipamentos desejam.



3º PERGUNTA:

Com relação as despesas de seguro veicular e IPVA, essa responsabilidade seria do órgão ou da empresa contratada?

4º PERGUNTA:

Com relação a transferência da propriedade do veículo para o nome do Município, quem arcaria com as despesas? Empresa ou órgão? Se for a empresa, nos informe, por favor, como seria o procedimento

5º PERGUNTA:

O veículo deve ser plotado com alguma logomarca do município? Se sim, essa responsabilidade seria da empresa ou do órgão? Se for da empresa, em qual momento será liberado o modelo/layout para realização da plotagem das ambulâncias? Fazemos essa pergunta, pois tal serviço demanda prazo.

Conceição do Mato Dentro, 11/04/2025.

GILBERTO DE FARIA
PESSOA
MOREIRA:06835354631

Digitally signed by GILBERTO
DE FARIA PESSOA
MOREIRA:06835354631
Date: 2025.04.11 10:59:31
+01'00'

CMD CAR LTDA.
59.637.578/0001-04

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: MG-12.229.063 - CPF:068.353.546-31



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

263

Memorando interno 27/2025

Coronel Domingos Soares, 11 de abril de 2025

De: Pregoeira Municipal
Para: Departamento de Saúde

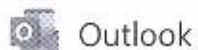
- a. Considerando o pedido de esclarecimento, referente ao Pregão Eletrônico 04/2025.
- b. Considerando os questionamentos em anexo a este memorando interno.

Nos cumpre:

1. Requerer parecer quanto as perguntas: 02, 03 e 04.
2. Favor responder em **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira
Portaria 018/2024



[Rascunho] RE: URGENTE - esclarecimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2025

De

Rascunho salvo Seg, 14/04/2025 11:49

Para Amora Moraes <amora.morais@tiburcioresende.com.br>

Bom dia, tudo bem? Quanto a pergunta 1, os documentos terão que ser enviados no máximo até 03 horas após a disputa, inclusive os de qualificação técnica. Pergunta 5, sim, terá plotagem, o manual de identificação visual esta incluído nos arquivos no portal BLL junto com o Edital, e também no portal da Transparência também junto com o Edital, a plotagem é por conta da empresa. Já quanto as perguntas 02, 03, 04 foi o setor de Saúde que respondeu, vou mandar em anexo o memorando interno 75/25.

Fernanda Roberta da Rosa

Pregoeira

Departamento de Licitações

Coronel Domingos Soares - PR

(46) 98412-6999





MEMORANDO INTERNO 75/2025

Para: Setor Licitação

De: Departamento de Saúde

Assunto: Resposta acerca do pedido de esclarecimento das especificações técnicas e responsabilidades contratuais referentes à aquisição de Ambulância Tipo B.

Prezada,

Com base no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2025 do Município de Coronel Domingos Soares – PR, referente à aquisição de uma ambulância Tipo B, confirma-se que todos os equipamentos mencionados anteriormente já constam no edital, especialmente no Anexo I – Termo de Referência, que especifica em detalhes os requisitos técnicos obrigatórios que deverão ser atendidos pela empresa contratada.

Equipamentos e materiais que deverão vir juntamente com a ambulância, conforme edital:

O edital exige que a ambulância Tipo B seja entregue completa e equipada, com os seguintes principais componentes (dentre muitos outros listados):

Equipamentos obrigatórios segundo a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde:

- Maca articulada (cadeira combinada), com rodízios, suporte para soro, rede de oxigênio com cilindros, válvulas, manômetros, máscaras e chicotes.
- Maletas de urgência e de parto, colares cervicais, talas, prancha curta e longa, colete imobilizador dorsal, DEA (Desfibrilador Externo Automático), entre outros.

Equipamentos de sinalização e segurança:

- Sinalizadores ópticos e acústicos de alta potência;
- Câmera de ré com visor;
- GPS integrado;
- Holofotes com LED de alto brilho;
- Extintores e cones de segurança.



Equipamentos médicos adicionais (detalhados):

- Aspirador de secreção portátil (bateria recarregável, 1200 ml);
- Oxímetro portátil tipo Hand Held com sensores adulto, infantil e neonatal;
- DEA com funcionalidades semi-automáticas e manuais, conforme exigências da Sociedade Brasileira de Cardiologia e normas da Anvisa.
- Sistema de oxigênio completo (fixo e portátil):
- Com cilindros, fluxômetros, válvulas e reguladores;
- Instalação completa no veículo, com painel de controle e tomadas dedicadas.

Outros itens exigidos:

- Suporte de segurança: extintores, cones, lanterna portátil;
- Ventilação forçada e ar-condicionado (capacidade mínima 30.000 BTUs);
- Bancos com cintos, banco baú, cadeira de rodas dobrável, pranchas de resgate, sistemas de isolamento e escoamento de líquidos, entre outros.

Responsabilidade da empresa fornecedora:

O edital é claro ao determinar que todos os equipamentos descritos deverão ser fornecidos e instalados pela empresa contratada, sem ônus adicional ao município. Além disso, consta que:

- IPVA e seguro veicular do ano são de responsabilidade da contratada;
- Transferência de propriedade do veículo para o município deve ser realizada pela empresa, mediante contato com o setor de administração.

Parâmetros recomendados com base no padrão SAMU (Ambulância Tipo B):

Para fins de complementação técnica e alinhamento com boas práticas, adota-se como referência os parâmetros utilizados em ambulâncias Tipo B do SAMU e conforme recomendações da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e manuais de fabricantes especializados:

- Altura interna mínima: 1,50 m
- Largura mínima: 1,60 m
- Comprimento útil mínimo: 2,10 m



Essas medidas visam garantir a segurança, ergonomia e conforto da equipe e do paciente durante o atendimento e transporte. São compatíveis com o volume mínimo exigido de 10,5 m³ mencionado no edital, e com as exigências gerais da NBR 14561 (veículos de emergências médicas).

Conclusão

Diante da análise do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2025 do Município de Coronel Domingos Soares – PR, conclui-se que todas as exigências relativas aos equipamentos, estrutura física da ambulância, e responsabilidades da empresa contratada estão devidamente descritas e regulamentadas no instrumento convocatório.

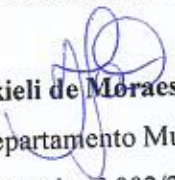
Em relação aos equipamentos, o edital especifica minuciosamente os itens obrigatórios que deverão vir instalados juntamente com a ambulância, conforme as diretrizes da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e normas da ABNT, incluindo dispositivos médicos, sistema de oxigênio fixo e portátil, DEA, aspirador de secreção, oxímetro portátil, equipamentos de segurança, sinalização óptica e acústica, e demais itens essenciais para o atendimento de suporte básico.

Quanto à metragem do compartimento de atendimento, embora o edital não detalhe diretamente altura, largura e comprimento mínimos, estabelece que o salão de atendimento deve possuir volume interno mínimo de 10,5 m³, compatível com os parâmetros técnicos recomendados para ambulâncias Tipo B do SAMU: altura mínima de 1,50 m, largura mínima de 1,60 m e comprimento mínimo de 2,10 m, garantindo segurança, ergonomia e conforto para paciente e equipe.

No tocante às obrigações contratuais, o edital também determina que os custos referentes ao IPVA e ao seguro veicular do ano de aquisição serão de responsabilidade da empresa contratada, não gerando ônus ao Município. Além disso, a transferência da propriedade do veículo para o nome do Município deverá ser realizada pela empresa vencedora, mediante contato com o setor de administração e apresentação da documentação necessária, conforme as normas do DETRAN-PR.

Portanto, todos os aspectos citados estão em conformidade com a legislação vigente, assegurando a correta execução contratual e a adequada entrega do bem público com suas funcionalidades plenas.

Atenciosamente,


Makieli de Moraes Costa

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Portaria nº 002/2025

Coronel Domingos Soares Pr., 14 de abril de 2025.



Ao MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

RAZÃO SOCIAL: SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 29.016.738/0001-29
ENDEREÇO: RUA CATEQUESE, 1171, SALA 11, SANTO ANDRÉ - SP
TELEFONE: (11) 2574-2119
E-MAIL: vendagoverno@sccomercial.com.br



DADOS BANCÁRIOS:

BANCO 033 - Banco AGÊNCIA 0109 CONTA CORRENTE 13012458-4
Santander

Veículo novo, 0 quilômetro do tipo PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE / AMBULÂNCIA, conforme escopo técnico abaixo:

LOTE 2

ITEM	QTDE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	FORD / L4H3 AUTOMÁTICA	R\$ 321.000,00	R\$ 321.000,00
DESCRIÇÃO				
<i>Veículo tipo van, 18 (dezoito) lugares (17 + 1), zero km, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, pintura sólida na cor BRANCA, potência mínima de 150 cv, motor mínimo 2.0, comprimento do veículo 6.680mm, distância entre eixos mínimas 3.750mm, capacidade de combustível mínima de 70l litros, largura total mínima 2.000mm, combustível diesel, ar condicionado atendendo todo espaço útil do veículo, transmissão automática, porta automática, tração traseira, pneu traseiro duplo, teto alto, direção elétrica, portas corrediças, freios abs, airbag motorista e passageiro, alarme anti roubo, faróis de neblina, vidros e travas elétricas, poltronas estofadas reclináveis (soft), tacógrafo, vidros escuros, desembaçador traseiro, itinerário eletrônico, demais acessórios básicos (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo CONTRAN, kit multimídia, equipamentos de acessibilidade para portador de necessidades especiais (poltrona em plataforma com funcionamento eletrônico, conforme modelo anexo V) todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito para veículos de transporte de passageiros.</i>				
VALOR TOTAL DO ITEM			R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais)	

LOTE 3



ITEM	QTDE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	FORD/ L2H3	R\$ 326.000,00	R\$ 326.000,00
DESCRIÇÃO				
Veículo automotor novo, ano/modelo 2025/2025, zero km, com BRANCA, para transporte de pacientes, com teto alto, transmissão automática, com câmera de ré, direção elétrica, ar condicionado na cabine, no mínimo 136 cv, ar condicionado em toda ambulância, tanque de combustível no mínimo de 70lt, limpador de para-brisa com intermitência fixa TRANSFORMADA em Ambulância, apto a trafegar em rodovias pavimentadas e não pavimentada CONFORME EDITAL				
VALOR TOTAL DO ITEM			R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais)	

Valor total da proposta: R\$ 647.000,00.

Validade: Conforme edital dias.

Frete: Conforme edital

Prazo de entrega: Conforme edital.

Condições de pagamento: Conforme edital.

Garantia: Conforme edital.

SANTA CATARINA
COMERCIAL
LTDA:29016738000129

Assinado de forma digital por
SANTA CATARINA COMERCIAL
LTDA:29016738000129
Dados: 2025.04.28 15:16:30
-03'00'

SANTO ANDRÉ, 28 de abril de 2025.

SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA
29.016.738/0001-29



Ao MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

RAZÃO SOCIAL: SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 29.016.738/0001-29
ENDEREÇO: RUA CATEQUESE, 1171, SALA 11, SANTO ANDRÉ - SP
TELEFONE: (11) 2574-2119
E-MAIL: vendagoverno@sccomercial.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO 033 - Banco AGÊNCIA 0109 CONTA CORRENTE 13012458-4
Santander



Veículo novo, 0 quilômetro do tipo AMBULÂNCIA, conforme escopo técnico abaixo:

LOTE 3

ITEM	QTDE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	FORD/ L2H3	R\$ 326.000,00	R\$ 326.000,00
DESCRIÇÃO				
<i>Veículo automotor novo, ano/modelo 2025/2025, zero km, com BRANCA, para transporte de pacientes, com teto alto, transmissão automática, com câmera de ré, direção elétrica, ar condicionado na cabine, no mínimo 136 cv, ar condicionado em toda ambulância, tanque de combustível no mínimo de 70lt, limpador de para-brisa com intermitência fixa TRANSFORMADA em Ambulância, apto a trafegar em rodovias pavimentadas e não pavimentada CONFORME EDITAL</i>				
VALOR TOTAL DO ITEM			R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais)	

Valor total da proposta: R\$ 326.000,00.

Validade: Conforme edital dias.

Frete: Conforme edital

Prazo de entrega: Conforme edital.

Condições de pagamento: Conforme edital.

Garantia: Conforme edital.

SANTA CATARINA
COMERCIAL
LTDA:290167380001
29

Assinado de forma digital por
SANTA CATARINA COMERCIAL
LTDA:29016738000129
Dados: 2025.05.07 16:29:29
-03'00'

SANTO ANDRÉ, 07 de maio de 2025.

SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA
29.016.738/0001-29

NOVA TRANSIT MINIBUS | EQUIPAMENTOS DE SÉRIE

Tecnologia e Conectividade

Assistente de permanência em faixa
Câmera de ré
Computador de bordo em tela LCD de 8"
Conectividade via aplicativo FordPass™
• Alertas de funcionamento do veículo
• Monitoramento de pressão de pneus
• Localização do veículo
• Status remoto do veículo (hodômetro, autonomia)
• Travamento e destravamento remoto do veículo
EcoCoach – condução inteligente
MyKey – Chave programável com velocidade máxima
Modos de condução - eco, normal, esportivo e reboque
Piloto automático adaptativo
Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro
Start & Stop
Sync™ 4 – central multimídia
• Comandos de voz
• Conexão Bluetooth e Android Auto / Apple Car Play sem fio
• Tela multifuncional de LCD touchscreen com 12"
Transmissão Automática de 10 velocidades (opcional)

Segurança

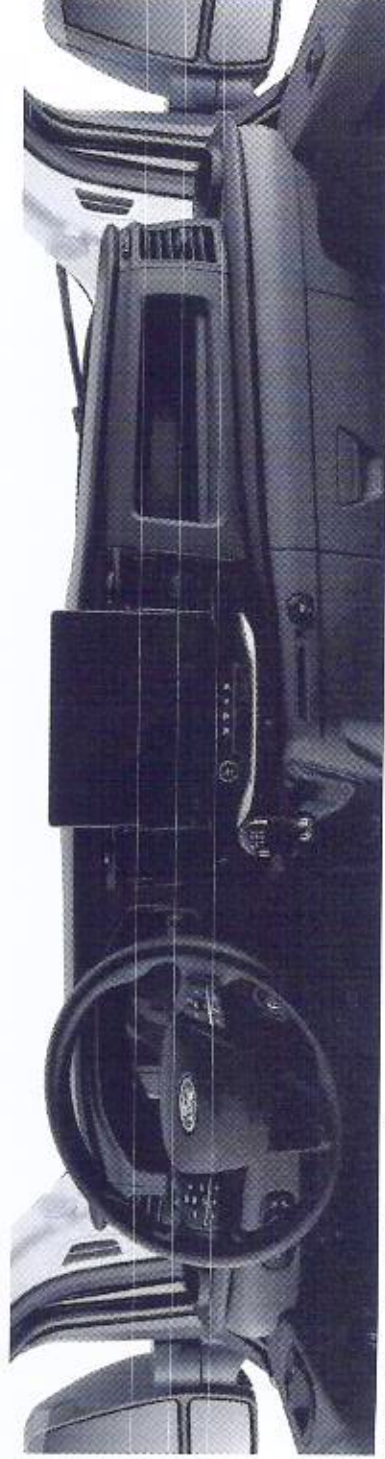
AdvanceTrac®
• Assistência em frenagens de emergência
• Assistente de partidas em rampa
• Controle adaptativo de carga
• Controle eletrônico anti-capotamento
• Controle eletrônico de estabilidade
• Estabilização de vento lateral
Airbags frontais (2): motorista e passageiro
Alarme perimétrico
Alerta de colisão
Assistente de frenagem autônoma
Cinto de segurança de 3 pontos para passageiros
Faróis de neblina dianteiro
Luz de condução diurna
Monitoramento de ponto-cego no retrovisor
Trava elétrica das portas
Travamento automático das portas



Conectividade integrada ao veículo

Conforto e Conveniência

Alto falantes e tweeters
Apoio de braço para o motorista
Apoio de cabeça dianteiro com regulagem
Ar condicionado frontal digital
Ar condicionado traseiro (somente Minibus)
Banco do motorista com 4 ajustes
Comandos no volante
Direção elétrica
Entradas USB para motoristas e passageiros
Estribo lateral elétrico (somente Minibus)
Retrovisores elétricos com ajuste e rebatimento
Porta copos e garrafas
Sensor de chuva
Tacógrafo digital (somente Minibus)
Vidros elétricos dianteiros



Mais conforto e dirigibilidade em conjunto com o Sync™ 4 e opção de transmissão automática.

NOVA TRANSIT MINIBUS | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

[illegible]

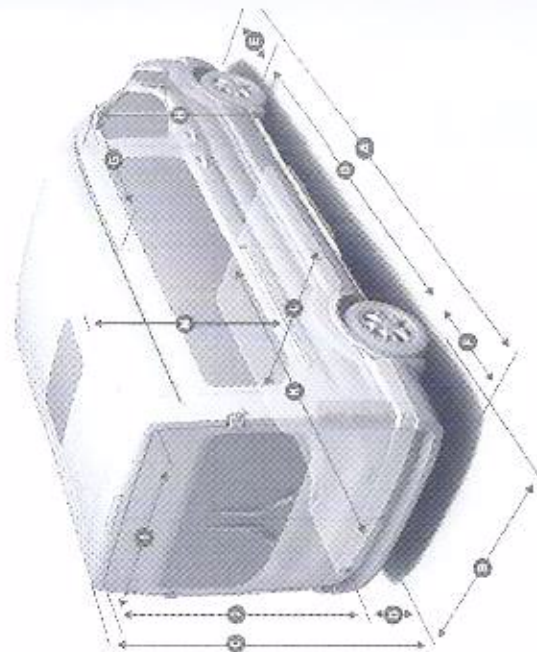
des as colaborações com empresas como fornecedores, prestes a colaborar com fornecedores locais, a fim de melhorar os negócios locais e de reforçar os laços comunitários. Empresas de elite também estão procurando estabelecer uma rede de negócios locais e de reforçar os laços comunitários. Empresas de elite também estão procurando estabelecer uma rede de negócios locais e de reforçar os laços comunitários. Empresas de elite também estão procurando estabelecer uma rede de negócios locais e de reforçar os laços comunitários.



L3H2
versão Minibus com 14+1 lugares e
versão Viadrada com 2+1 lugares

L4H3
versão Minibus com 17+1 lugares
versão Vidaça com 2+1 lugares

Assentos não rec. Inédito.



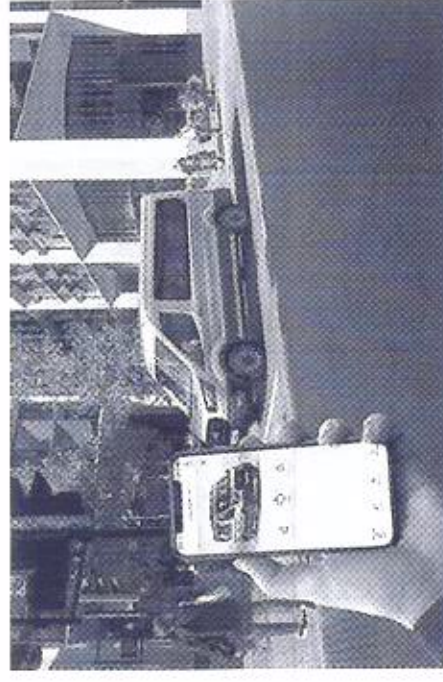
NOVA TRANSIT FURGÃO | EQUIPAMENTOS DE SÉRIE

Tecnologia e Conectividade

Assistente de permanência em faixa
Câmera de ré
Computador de bordo em tela LCD de 8"
Conectividade via aplicativo FordPass™
• Alertas de funcionamento do veículo
• Monitoramento de pressão de pneus
• Localização do veículo
• Status remoto do veículo (odômetro, autonomia)
• Travamento e destravamento remoto do veículo
EcoCoach – condução inteligente
MyKey – Chave programável com velocidade máxima
Modos de condução - eco, normal, esportivo e reboque
Piloto automático adaptativo
Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro
Start & Stop
Sync™ 4 – central multimídia
• Comandos de voz
• Conexão Bluetooth e Android Auto / Apple Car Play sem fio
• Tela multifuncional de LCD touchscreen com 12"
Transmissão Automática de 10 velocidades (opcional)

Segurança

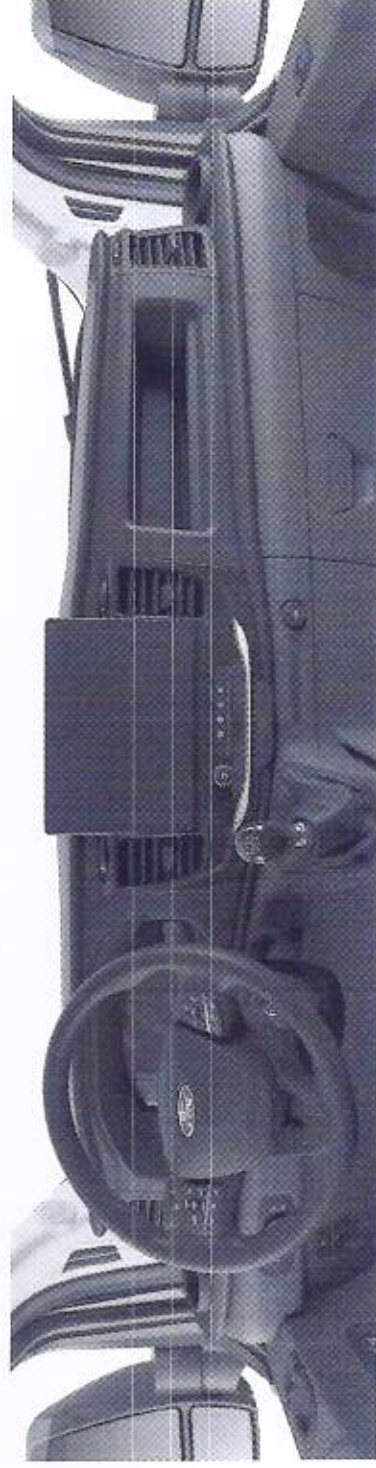
AdvanceTrac®
• Assistência em frenagens de emergência
• Assistente de partidas em rampa
• Controle adaptativo de carga
• Controle eletrônico anti-capotamento
• Controle eletrônico de estabilidade
• Estabilização de vento lateral
Airbags frontais (2): motorista e passageiro
Alarme perimétrico
Alerta de colisão
Assistente de frenagem autônoma
Faróis de neblina dianteiro
Luz de condução diurna
Monitoramento de ponto-cego no retrovisor
Trava elétrica das portas
Travamento automático das portas



Conectividade integrada ao veículo

Conforto e Conveniência

Alto falantes e tweeters
Apoio de braço para o motorista
Apoio de cabeça dianteiro com regulagem
Ar condicionado frontal digital
Banco do motorista com 4 ajustes
Comandos no volante
Direção elétrica
Entradas USB
Ganchos para amarração de cargas
Retrovisores elétricos com ajuste e rebatimento
Porta copos e garrafas
Porta traseira com abertura 270° (somente L3H3)
Sensor de chuva
Vídeos elétricos dianteiros



Mais conforto e dirigibilidade em conjunto com o Sync™ 4 e opção de transmissão automática.

NOVA TRANSIT CHASSI I EQUIPAMENTOS DE SÉRIE

Tecnologia e Conectividade

Câmera de ré
Computador de bordo em tela LCD de 8"
Conectividade via aplicativo FordPass™
• Alertas de funcionamento do veículo
• Monitoramento de pressão de pneus
• Localização do veículo
• Status remoto do veículo (odômetro, autonomia)
• Travamento e destravamento remoto do veículo
EcoCoach – condução inteligente
MyKey – Chave programável com velocidade máxima
Modos de condução – eco, normal, esportivo e reboque
Sensor de estacionamento dianteiro
Start & Stop
Sync™ 4 – central multimídia
• Comandos de voz
• Conexão Bluetooth e Android Auto / Apple Car Play sem fio
• Tela multifuncional de LCD touchscreen com 12"

Segurança

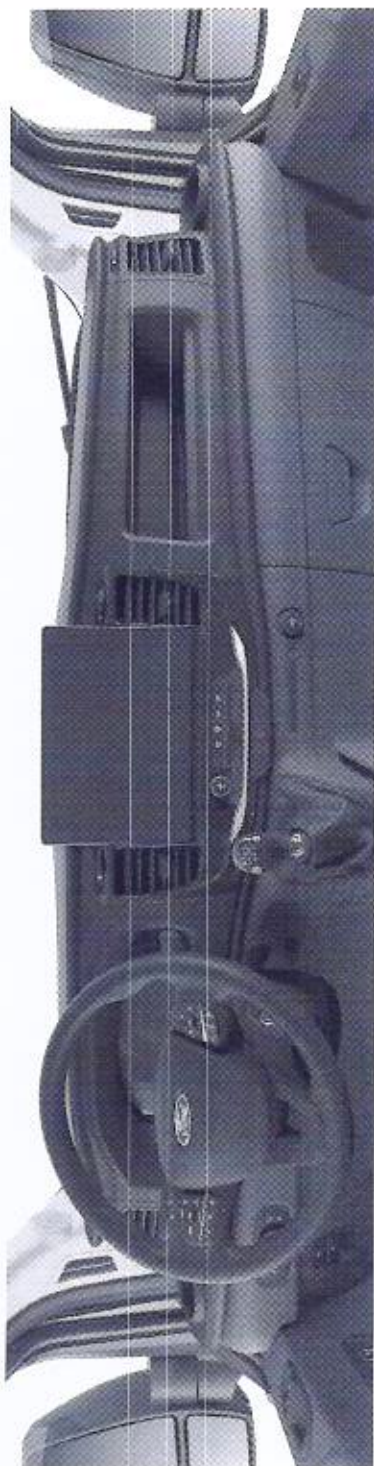
AdvanceTrac®
• Assistência em frenagens de emergência
• Assistente de partidas em rampa
• Controle adaptativo de carga
• Controle eletrônico anti-capotamento
• Controle eletrônico de estabilidade
• Estabilização de vento lateral
Airbags frontais (2): motorista e passageiro
Alarme perimétrico
Faróis de neblina dianteiro
Luz de condução diurna
Trava elétrica das portas
Travamento automático das portas



Conectividade integrada ao veículo

Conforto e Conveniência

Alto falantes e tweeters
Apoio de braço para o motorista
Apoio de cabeça dianteiro com regulagem
Air condicionado frontal digital
Banco do motorista com 4 ajustes
Comandos no volante
Direção elétrica
Entradas USB
Retrovisores elétricos com ajuste e rebatimento
Porta copos e garrafas
Sensor de chuva
Tacôgrafo digital (somente 470E)
Vidros elétricos dianteiros



Mais conforto e dirigibilidade em conjunto com o Sync™ 4 e opção de transmissão automática.

NOVA TRANSIT CHASSI | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Versão Carroceria Performance Chassis Longo 3.5ton 14H Longo Teto Baixo Chassis Longo 4.7ton 14H Longo Teto Alto
Motor Potência (cv @ rpm) Torque (Nm @ rpm) Alternador (V / Δ) Bateria (quantidade / V / CCA / Ah) Diâmetro embreagem (mm) Transmissão Tração Chassis Direção Suspensão dianteira Suspensão traseira Freios Rodas Pneus Rodado Dimensões (mm) A - Comprimento total (com/sem extensão) B - Largura total (com/sem espelhos) C - Altura máxima D - Distância entre-eixos E - Balanço dianteiro F - Balanço traseiro G - Plataforma de carga - comprimento H - Altura de carga (carregado/descarregado) Capacidades (kg) PVOM - eixo dianteiro PVOM - eixo traseiro PVOM PBT eixo dianteiro PBT eixo traseiro PBT homologado PBT técnico PBTC Capacidade máxima de rebouque com freio Capacidade máxima de rebouque sem freio Capacidade da carga Volumes (l) Tanque de combustível Tanque de Arla32 Motor - volume de óleo com filtro Transmissão - volume de óleo Eixo Traseiro - volume de óleo Arrefecimento - volume de fluido Diesel 2.0 EcoBlue 165 cv @ 3500 rpm 39,7 kgf.m @ 1.750-2.500 rpm 14V 220A 2 baterias / 12V / 760A / 80 Ah 273 Manual de 6 velocidades com overdrive Traseira: Relação (1) - 4,10 Elétrica Independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora Fusos de molas e amortecedores presurizados Freios ABS a disco nas 4 rodas - diâmetros ventilados e traseiro sólidos Aço 10x6 195/75 R16C 110/108 R duplo 6022 / 6579 2474 / 2111 2215 3954 1023 1602 4149 722 / 779 14 1327 772 2099 1610 1890 3500 4700 7000 3500 750 1401 71 24 12 2,4 2,9 13,4

E-TRANSIT FURGÃO | EQUIPAMENTOS DE SÉRIE

Tecnologia e Conectividade

- Assistente de permanência em faixa
- Chave com sensor de presença
- Computador de bordo em tela TFT 4"
- Conectividade via aplicativo FordPass™
- Alertas de funcionamento do veículo
- Configuração de recarga do veículo
- Localização do veículo
- Status de pressão de pneus
- Status remoto do veículo (odômetro, autonomia)
- Travamento e destravamento remoto do veículo
- Gerenciamento de recarga da bateria de alta
- Modos de condução (eco, normal e esportivo)
- Piloto automático adaptativo
- Seletor de marchas rotativo
- Sync 4 – central multimídia
- Comandos de voz
- Conexão Android Auto / Apple Car Play sem fio
- Conexão Bluetooth
- Rádio AM/FM
- Tela multifuncional de LCD touchscreen com 12"
- Partida sem chave

Segurança

- AdvanceTrac®
- Assistência em frenagens de emergência
- Assistente de partidas em rampa
- Controle adaptativo de carga
- Controle eletrônico anti-capotamento
- Controle eletrônico de estabilidade
- Estabilização de vento lateral

Airbags frontais (2): motorista e passageiro

Alarme volumétrico

Alerta de colisão

Alerta de tráfego cruzado

Assistente de frenagem autônoma

Assistente de marcha-ré

Câmera 360°

Faróis de neblina dianteiro

Freio de estacionamento eletrônico

Função Auto-Hold

Luz de condução diurna

Monitoramento de ponto-cego

Trava elétrica das portas

Travamento automático das portas



Conforto e Conveniência

- Alto falantes e tweeters
- Apoio de braço para o motorista
- Apoio de cabeça com regulagem
- Air condicionado eletrônico
- Banco do motorista com 4 ajustes
- Comandos no volante
- Direção elétrica
- Entradas USB tipo A e tipo C
- Gancho para reboque
- Retrovisores elétricos com ajuste e rebatimento
- Porta copos e garrafas
- Sensor de chuva
- Vidros elétricos dianteiros



E-TRANSIT FURGÃO | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Versão Carroceria
 Furgão Médio 3,5m³ | Furgão Médio 10,7m³ | Furgão Longo 11m³ | Furgão Longo 12,4m³ | Furgão Longo 15,1m³
 L2H2 Médio | L2H3 Média Teto Alto | L3H2 Longa | L3H3 Longa | L4H3 Longa Teto Alto | L4H3 X Longa Teto Alto

Performance

Motor	198kW BorgWarner
Potência	198kW / 269 cv
Torque	43,8 kgf.m @ 0-4.000 rpm
Velocidade máxima	136km/h (normal) / 110km/h (eco)
Emissões	ZERO Emissões
Bateria alta voltagem - capacidade útil	Li-Ion NCM de 10 células reparáveis e refrigeradas individualmente
Bateria alta voltagem - configuração	377km (WLTP) / 193 (NMETRO)
Autonomia	68 kWh
Carregamento	CA e CC (rápida) - plugue tipo 2 (padrão europeu)
Carregamento CC - potência máxima	115kW - 80% em 35min
Carregamento CA - potência máxima	11kW - 100% em 8hrs
Transmissão	Automática de 1 velocidade
Tração	Traseira

Chassis

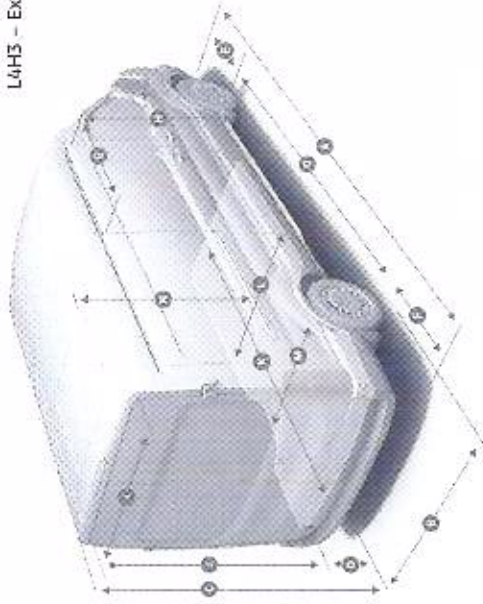
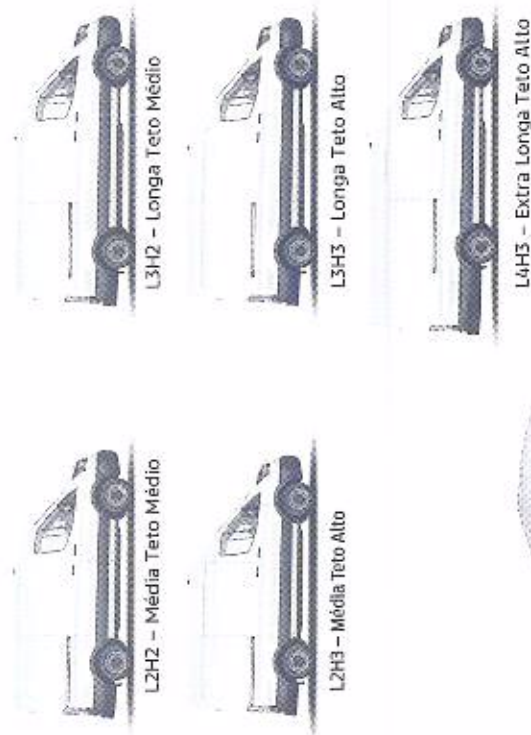
Direção	Elétrica
Suspensão dianteira	Independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora
Suspensão traseira	Independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora
Freios	Freios ABS à disco nas 4 rodas - dianteiros ventilados e traseiros sólidos
Rodas	Aço 16x6,5
Pneus	235/65 R16C 12V119 R
Rodado	simples

Dimensões (mm)

A - Comprimento total	5531	5531	5981	5981	6704
B - Largura total (com/sem espelhos)	2474 / 2059	2474 / 2059	2474 / 2059	2474 / 2059	2474 / 2059
C - Altura máxima	2534	2771	2530	2769	2778
D - Distância entre-eixos	3300	3300	3750	3750	3750
E - Balanço dianteiro	1023	1023	1023	1023	1023
F - Balanço traseiro	1208	1208	1208	1208	1331
G - Vão da porta lateral - largura	1300	1300	1300	1300	1300
H - Vão da porta lateral - altura	1600	1600	1600	1600	1600
I - Vão da porta traseira - largura	1565	1565	1565	1565	1565
J - Vão da porta traseira - altura	1887	1887	1887	1887	1887
K - Zona de carga - comprimento	3083	3083	3533	3533	4256
L - Zona de carga - largura	1784	1784	1784	1784	1784
M - Zona de carga - largura entre rodas	1392	1392	1392	1392	1392
N - Zona de carga - altura	1786	2025	1786	2025	2025
O - Altura de carga (carregado/descarregado)	645 / 732	645 / 732	633 / 721	633 / 721	644 / 727
Volume máximo (m ³)	9,5	10,7	11,0	12,4	15,1
Volume VDA (m ³)	8,3	9,9	10,2	11,5	14,1

Capacidades (kg)

PVOM - eixo dianteiro	1374	1324	1349	1392	1301
PVOM - eixo traseiro	1335	1363	1313	1327	1535
PVOM	2649	2687	2662	2719	2836
PBT eixo dianteiro	1586	1637	1624	1660	1495
PBT eixo traseiro	1914	1843	1876	1840	2005
PBT homologado	3500	3500	3500	3500	3500
PBTC	3500	3500	3500	3500	3500
Capacidade de carga	851	813	838	781	664



Branco Oxford



Prata Lunar

Todas as características técnicas como dimensões, pesos e capacidades são sujeitas a tolerância de manufatura e ao reformar dos veículos com o mínimo de equipamentos. Dimensões de altura mostram a redução mínima e máxima considerando respectivamente veículo totalmente carregado e sem carga. A autonomia básica se nos dados WLTP TRC obtidos em condições específicas de teste. Tempo de recarga pode variar de acordo com a quantidade de carga restante na bateria de alta voltagem, oscilações de temperatura, oscilações de fornecimento de energia elétrica e demais variáveis externas.

E-TRANSIT CHASSI I EQUIPAMENTOS DE SÉRIE

Tecnologia e Conectividade

Assistente de permanência em faixa
Chave com sensor de presença
Computador de bordo em tela TFT 4"
Conectividade via aplicativo FordPass™
• Alertas de funcionamento do veículo
• Configuração de recarga do veículo
• Localização do veículo
• Status de pressão de pneus
• Status remoto do veículo (odômetro, autonomia)
• Travamento e destravamento remoto do veículo
Gerenciamento de recarga da bateria de alta
Modos de condução (eco, normal e esportivo)
Piloto automático adaptativo
Seletor de marchas rotativo
Sync 4 – central multimídia
• Comandos de voz
• Conexão Android Auto / Apple Car Play sem fio
• Conexão Bluetooth
• Rádio AM/FM
• Tela multifuncional de LCD touchscreen com 12"
Partida sem chave

Segurança

AdvanceTrac®
• Assistência em frenagens de emergência
• Assistente de partidas em rampa
• Controle adaptativo de carga
• Controle eletrônico anti-capotamento
• Controle eletrônico de estabilidade
• Estabilização de vento lateral
Airbags frontais (2): motorista e passageiro
Alarme volumétrico
Alerta de colisão
Assistente de frenagem autônoma
Faróis de neblina dianteiro
Freio de estacionamento eletrônico
Função Auto-Hold
Luz de condução diurna
Monitoramento de ponto-cego
Trava elétrica das portas
Travamento automático das portas



Conforto e Conveniência

Alto falantes e tweeters
Apoio de braço para o motorista
Apoio de cabeça com regulagem
Air condicionado eletrônico
Banco do motorista com 4 ajustes
Comandos no volante
Direção elétrica
Entradas USB tipo A e tipo C
Gancho para rebouque
Retrovisores elétricos com ajuste e rebatimento
Porta copos e garrafas
Sensor de chuva
Vidros elétricos dianteiros

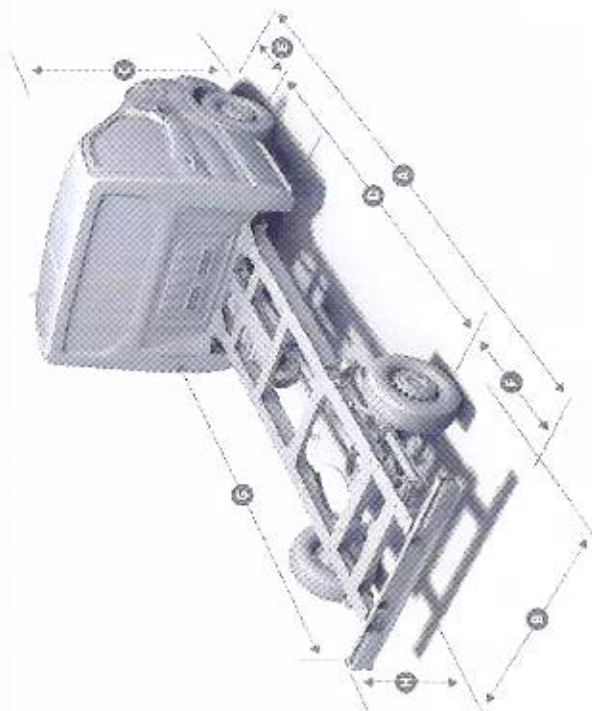


E-TRANSIT CHASSI | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Versão		Chassi Extra Longo 350	Chassi Extra Longo 425
Carroceria		Extra Longa Teto Baixo	Extra Longa Teto Alto
Performance			
Motor			
Potência		199kW BorgWarner	198kW / 269 cv
Torque		43,8 kgf.m @ 0-4.000 rpm	
Emissões		ZERO Emissões	
Velocidade máxima		136km/h (normal) / 110km/h (eco)	
Bateria alta voltagem – capacidade útil		68 kWh	
Bateria alta voltagem – configuração		Li-ion NCM de 10 células reparáveis e refrigeradas individualmente	
Autonomia		317km (WLTP) / 193km (INMETRO)	
Carregamento CC – potência máxima		CA e CC (rápido) – plugue tipo 2 (padrão europeu)	
Carregamento CA – potência máxima		11kW – 80% em 35min	
Transmissão		11kW – 100% em 8hrs	
Tração		Automática de 1 velocidade	
Chassis			
Direção		Traseira	
Suspensão dianteira		Elétrica	
Suspensão traseira		Independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora	
Freios		Independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora	
Rodas		Freios ABS a disco nas 4 rodas – dianteiros ventilados e traseiros sólidos	
Pneus		Aço 16x6.5	
Rodado		235/65 R16C 121/119 R	
Dimensões (mm)			
A – Comprimento total		6579	6579
B – Largura total (com/sem espelhos)		2474 / 2052	2474 / 2052
C – Altura máxima		2215	2215
D – Distância entre-eixos		3954	3954
E – Balanço dianteiro		1023	1023
F – Balanço traseiro		1602	1602
G – Plataforma de carga - comprimento		4149	4149
H – Altura de carga (carregado/descarregado)		651760	651760
Diâmetro de giro (entre guias) (m)		14	14
Capacidades (kg)			
PVOM - eixo dianteiro		1315	1315
PVOM - eixo traseiro		997	997
PVOM		2312	2312
PBT eixo dianteiro		1491	1542
PBT eixo traseiro		2003	2708
PBT homologado		3500	4250
PBTC		3500	4250
Capacidade de carga		1188	1938



L4H1 – Extra Longa Teto Baixo



Branco
Oxford

Prata
Lunar



Todas as características técnicas como dimensões, peso e capacidades são sujeitas a tolerância de manufatura e se referem aos veículos com o mínimo de equipamentos. Dimensões de altura incluem a variação mínima e máxima considerando respectivamente veículo totalmente carregado e sem carga. A ilustração são exclusivas para referência e não representam ilustrações.

A autonomia básica, se nos dados INMETRO obtidos em condições específicas de teste, tempo de recarga pode variar com a quantidade de carga resistente na bateria de alta voltagem, oscilações de temperatura, oscilações de fornecimento de energia elétrica e demais variáveis externas.

INSTRUMENTO PARTICULAR 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA"

NIRE: 35630070040

-

CNPJ/MF: 29.016.738/0001-29

Pelo presente instrumento particular o abaixo assinado:

LINCOLN SIMÕES HABIB, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 29/04/1978, na Cidade de São Paulo/SP, empresário, portador do RG sob nº RG 29.522.377-7 SSP/SP, expedida em 09/06/2011 e do CPF/MF nº 270.049.058-45, residente na Av. Aldino Pinotti, nº 500 BL 3 Apto 142 - Centro - CEP 09750-220 - São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo.

A parte acima qualificada, único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob a denominação social denominada "**SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA**", com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35630070040 em sessão de 07/11/2017, e sua última alteração arquivada em 29/09/2023, sob nº 809.814/23-7, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.016.738/0001-29, estabelecida na Rua Catequese, nº 1171 Sala 11 - Vila Guilomar, CEP 09090-401, Cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

Cláusula 1ª - DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

O único sócio o Sr. **LINCOLN SIMÕES HABIB**, acima qualificado resolve alterar a atividade da empresa passando de: Comércio de Veículos e utilitários novos e usados, **para:** Comércio de Veículos e utilitários novos e usados, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas e usadas, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos, quadriciclos, patinetes, peças e acessórios, Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, partes e peças, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Importação e Exportação.

Cláusula 2ª - DA ADEQUAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

O único sócio o Sr. **LINCOLN SIMÕES HABIB**, acima qualificado, resolve pela Adequação da nova razão Social para o novo tipo jurídico da empresa passando para "**SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA**"

Cláusula 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial: "**SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA**".

Cláusula 2ª - Terá sede e domicílio na Rua Catequese, nº 1171 Sala 11 - Vila Guiomar, CEP 09090-401, Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, tendo como objeto social a atividade de: Comércio de Veículos e utilitários novos e usados, Comércio sob consignação de veículos automotores, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas e usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas, Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios, Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico médico hospitalar, partes e peças, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Importação e Exportação. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 3ª - A empresa iniciou suas atividades em 25/10/2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada atender a uma nova situação.

Endereço: Avenida Ramiz Galvão, nº 482 - Jardim Brasil - CEP: 02223-001 - São Paulo / SP

DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS DO CAPITAL - DA INTEGRALIZAÇÃO

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo sócio, a saber:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
LINCOLN SIMÕES HABIB	100%	300.000	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital social integralizado, conforme artigo 980-A § 6º do Código Civil.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - As quotas da empresa Sociedade Limitada Unipessoal, são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do titular, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL - DOS PODERES DO TITULAR

Cláusula 6ª - A administração da empresa Sociedade Limitada Unipessoal, será exercida pelo, o Sr. **LINCOLN SIMÕES HABIB**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procurador ou nomear administrador - com poderes devidamente especificados em instrumento próprio (art. 1060 do Código Civil) - em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, sempre que de interesse da empresa, podendo, para tanto sempre assinar isolada e indistintamente, vedado no entanto, praticar atos e atividades estranhas ao objeto empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 7ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de Dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o titular deliberará quanto as contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

Cláusula 8ª - No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros do falecido, sucessores ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na qual ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula 9ª - O Sócio o Sr. **LINCOLN SIMÕES HABIB**, declara, ainda sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º do Código Civil).

Endereço: Avenida Ramiz Galvão, nº 482 - Jardim Brasil - CEP: 02223-001 - São Paulo / SP



DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA (INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

Cláusula 10ª - No caso de liquidação da Sociedade Limitada Unipessoal por interesse do sócio será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

Cláusula 11ª - Fica eleito o foro de Santo André/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DO ARQUIVAMENTO DO REGISTRO

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, devendo ser vistada e arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo para produzir seus efeitos legais.

Santo André, 30 de Novembro de 2023.

LINCOLN SIMÕES HABIB

Testemunhas:

ANTONIO JAIME BARBOZA

RG: 18.341.890-6 SSP/SP

HÉLIO MOREIRA DE ALVARENGA

RG: 10.913.548-9 SSP/SP



JUCESP

Endereço: Avenida Ramiz Galvão, nº 482 – Jardim Brasil – CEP: 02223-001 – São Paulo / SP

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.016.738/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2017
NOME EMPRESARIAL SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA CATARINA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CATEQUESE	NÚMERO 1171	COMPLEMENTO SALA 11
CEP 09.090-401	BARRIO/DISTRITO VILA GUIOMAR	MUNICÍPIO SANTO ANDRE UF SP
E-MAIL ELETRÔNICO LINCOLN@SCCOMERCIAL.COM.BR		TELEFONE (11) 2674-2119
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2024 às 15:17:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.016.738/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:43 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **9C4C.F914.4450.7358**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 12-PF - Posto Fiscal de São Bernardo do Campo

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS**Nº 0049266353**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA	
Nome: SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA (29.016.738/0001-29) Inscrição Estadual: 121.357.600.119 CNPJ: 29.016.738/0001-29 Situação Cadastral: ATIVA	
Certifico que, para a Inscrição Estadual supracitada, constam débitos fiscais relativos ao ICMS, não inscritos em Dívida Ativa, conforme segue: - ICMS – PARCELAMENTO – 01618636-1 - Parcelamento em andamento. - ICMS – Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM 4.152.125-0 – Parcelado.	
Certidão positiva com efeitos de negativa nos termos dos artigos 151 e 206 do Código Tributário Nacional	
Finalidade: OUTRA FINALIDADE	
Avisos: 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima. 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio. 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente. 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).	
Local: SFP-51185 - DRT 12-PF - POSTO FISCAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	Data: 10/12/2024
Responsável pela emissão: Fábio do Amaral E Silva	

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Fiorentino Perugino Filho, Chefe**, em 10/12/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049266353** e o código CRC **6D268C63**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE CADASTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS N. 154748

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70500000126Coe12021033

Impresso em: 26/02/2025

DADOS CADASTRAIS

NOME: SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.016.738/0001-29
ENDEREÇO: RUA CATEQUESE, 1171
VILA GUIOMAR - SANTO ANDRÉ - SP CEP: 09090-401

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O(A) CONTRIBUINTE ACIMA MENCIONADO(A) ENCONTRA-SE CADASTRADO(A) SOB O Nº 70588341, E NÃO CONSTAM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Total Geral (R\$): 0,00

SANTO ANDRÉ, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

VÁLIDA POR TRÊS MESES.

FICA RESSALVADO O DIREITO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA A PRESENTE CERTIDÃO.

EMITIDO POR WEBSERVICE ÀS 10:12:33

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 29.016.738/0001-29
Razão Social: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
Endereço: RUA OTAVIO ALVES DIUNDA 325 LOJA 1 / VILA IVG / SAO PAULO / SP / 03249-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041408544984740376

Informação obtida em 22/04/2025 15:50:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.016.738/0001-29

Certidão n°: 81449060/2024

Expedição: 25/11/2024, às 14:34:15

Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.016.738/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 439856

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/04/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 29.016.738/0001-29, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de abril de 2025.

PEDIDO Nº:

0085675913





Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

204

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.016.738/0001-29, estabelecida a Av. Papa João XXIII, 4889 – VI. Noêmia – Mauá – São Paulo, prestou serviços a Prefeitura Municipal de Maravilha – SC, CNPJ nº 82.821.190/0001-72, para o fornecimento de:

VAN / MINIBUS, VEÍCULO 0 KM AUTOMOTOR NOVO, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, CAPACIDADE 15 PASSAGEIROS + MOTORISTA.

No prazo de 30 dias conforme contrato assinado entre as partes.

Registramos, ainda que as prestações de serviço acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data


Valmir Sartori

Coordenador do transporte

Maravilha/SC, 19 de junho de 2020.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 29.016.738/0001-29, sediada Rua Catequese, nº 171 – CEP: 09090-401 - SP, forneceu 2 VEICULOS NOVOS DO TIPO AMBULANCIA UTI, Mercedes Benz Sprinter 417 10,5 m3, **via Pregão nº 75/2023** com os seguintes equipamentos/componentes:

1. Bomba de Infusão
2. Cardioversor
3. Desfibrilador (DEA)
4. Respirador Pulmonar
5. Oxímetro Não Invasivo de pulso
6. Bolsa de resgate completa com: Kit Mala de Resgate G Medidas 88x3 2x22cm - Equipada Descrição:-1 Mala de Resgate (G) 88x33x22cm, (C/ 10 estojos (Cor Laranja c/ F. Azul)-2 Pct Abaixador de lingua (Paleta c/ 10 uni d.)-1 Ambú adulto com reservatório-3 Atadura de crepom 10 cmx1,8m-3 Atadura de crepom 15 cmx1,8m-1 Atadura de Rayon 7,5cmx5m-2 Bandagem Triangular algodão 140x100x1 00cm-1 Kit colar cervical PP-P-M-G-10 Compressas gazes esterilizados 7,5x7,5 cm-1 Curativos Anticépticos tipo Band-aid (Caix a 10 unid)-1 Esparadrapo impermeável -1 Fita microporo 5cmx4,5m-1 Aparelho de pressão digital-2 Kit luvas cirúrgicas estéreis (P-M-G) (3 P ares)-1 Lanterna de pupila - (duas pilhas AAA (pal ito) *não inclusas.)-2 Manta térmica aluminizada 210x140cm-1 Mascara RCP POCKET Reutilizável - Mo delo MD-3 Mascaras RCP descartável-2 Óculos de proteção incolor ampla visão-2 Película protetora p/ queimados 50x50cm-1 Tala moldável aramada/EVA 1 "pp" - 30 x 8cm-1 Tala moldável aramada/EVA 2 "p" - 53 x 8 cm-1 Tala moldável aramada/EVA 3 "g" - 86 x 1 0cm-1 Tala moldável aramada/EVA 4 "m"- 63 x 9 cm-2 Talas moldável alumínio/espuma 10x2cm- (Dedo)-2 Talas moldável alumínio/espuma 15x2cm- (Dedo)-2 Talas moldável alumínio/espuma 20x2cm- (Dedo)-1 Termômetro digital-1 Tesoura Cabo Plástico

Em plenas condições de uso, respeitando as especificações técnicas e quantidade exigidas, além de obedecer ao prazo de entrega. Atestamos que, tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde



Assinado eletronicamente por
ANDERSON CATTO
805.999.749-15
assinado 28/03/2024 20:41:04

Assinatura digital avançada com certificado digital não II
Brasil





Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa Santa Catarina Comercial, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.016.738/0001-29, com endereço na Rua Catequese, nº 1171, CEP: 09090-401 na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, telefone (011) 2574-2119 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lincoln Simões Habib, portador da Carteira de Identidade nº 29.522.377-7 SSP/SP e do CPF nº 270.049.058-45, DECLARA expressamente que:

1. Não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
2. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.



297

SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

SANTA CATARINA
COMERCIAL
LTDA:290167380
00129

Assinado de forma
digital por SANTA
CATARINA COMERCIAL
LTDA:29016738000129
Dados: 2025.04.28
15:04:06 -03'00'

Santo André, 30 de abril de 2025.

SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
LINCOLN SIMÕES HABIB
RG-29.522.377-7 SSP/SP
CPF-270.049.058-45

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
 Processo Administrativo Nº 19/2025
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
 Data de Publicação: 01/04/2025 09:44:24

LOTE 2 - ADJUDICADO - 08/05/2025 14:25:09
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FORD	Modelo: L4H3
Descrição: Veículo tipo van, 18 (dezoito) lugares (17 + 1), zero km, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, pintura sólida na cor BRANCA, potência mínima de 150 cv, motor mínimo 2.0, comprimento do veículo 6.680mm, distância entre eixos mínimas 3.750mm, capacidade de combustível mínima de 70l litros, largura total mínima 2.000mm, combustível diesel, ar condicionado atendendo todo espaço útil do veículo, transmissão automática, porta automática, tração traseira, pneu traseiro duplo, teto alto, direção elétrica, portas corredeiras, freios abs, airbag motorista e passageiro, alarme anti roubo, faróis de neblina, vidros e travas elétricas, poltronas estofadas reclináveis (soft), tacógrafo, vidros escuros, desembaçador traseiro, itinerário eletrônico, demais acessórios básicos (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo CONTRAN, kit multimídia, equipamentos de acessibilidade para portador de necessidades especiais (poltrona em plataforma com funcionamento eletrônico, conforme modelo em anexo) todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito para veículos de transporte de passageiros.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 321.000,00	Valor Total: 321.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	992	29.016.738/0001-29	321.000,00	321.000,00		Não
2 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	825	03.093.776/0008-68	321.500,00	321.001,00	0,00	Não
3 P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	936	30.105.413/0001-00	360.000,00	321.450,00	0,14	Sim
4 FAC VEICULOS LTDA	875	48.128.031/0001-59	372.900,00	372.900,00	16,01	Não
5 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	951	20.901.717/0001-11	490.000,00	490.000,00	31,40	Sim
6 TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	528	16.850.663/0001-35	500.000,00	500.000,00	2,04	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

LOTE 3 - ADJUDICADO - 08/05/2025 14:25:09
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

Item: 1 Unidade: UN Marca: FORD Modelo: L2H3

Descrição: Veículo automotor novo, ano/modelo 2025/2025, zero km, com BRANCA, para transporte de pacientes, com teto alto, transmissão automática, com câmera de ré, direção elétrica, ar condicionado na cabine, no mínimo 136 cv, ar condicionado em toda ambulância, tanque de combustível no mínimo de 70lt, limpador de para-brisa com intermitência fixa TRANSFORMADA em Ambulância, apto a trafegar em rodovias pavimentadas e não pavimentada, com as seguintes características mínimas: AIR BAG DUPLO – 2 portas traseiras e uma lateral; vidros elétricos com trava elétrica nas portas, LED nos faróis, Kit Multimídia, veículo com todas as características técnicas da adaptação para ambulância (tipo B), veículo equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CNT, homologado pelo DETRAN, contendo, no mínimo, as seguintes especificações: Conforme Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, o veículo tipo B deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens (que serão detalhados na sequência): sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca cadeira combinada para ambulância articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a -alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de prot

Quantidade: 1 Valor Unit.: 326.000,00 Valor Total: 326.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	217	29.016.738/0001-29	326.000,00	326.000,00		Não
2 TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	739	16.850.663/0001-35	326.313,33	326.313,33	0,10	Não
3 FAC VEICULOS LTDA	096	48.128.031/0001-59	371.900,00	371.900,00	13,97	Não
4 SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS	822	29.987.662/0001-89	490.000,00	490.000,00	31,76	Não
5 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	726	20.901.717/0001-11	490.000,00	490.000,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	353	52.359.927/0001-16	326.313,00	310.999,00		Sim
MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	484	35.457.127/0001-19	320.000,00	311.000,00	0,0003	Não
VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E	628	54.629.549/0001-79	326.000,00	313.800,00	0,9003	Sim
P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	874	30.105.413/0001-00	340.000,00	313.900,00	0,0319	Sim
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	814	03.093.776/0008-68	326.300,00	319.999,00	1,9430	Não
CAMMINARE MAQUINAS E	522	35.741.144/0001-83	326.300,00	320.000,00	0,0003	Não
SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	478	44.329.924/0001-01	326.000,00	326.000,00	1,8750	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR



PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

301

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 4/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 4/2025 referente à:

- Aquisição de 02 veículos utilitários tipo Pick-up pequena, 01veículo tipo van e 01veículo tipo ambulância.

Vencedor(es):

SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	Veículo tipo van, 18 (dezoito) lugares (17 + 1), zero km, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, pintura sólida na cor BRANCA, potência mínima de 150 cv, motor mínimo 2.0, comprimento do veículo 6.680mm, distância entre eixos mínimas 3.750mm, capacidade de combustível mínima de 70l litros, largura total mínima 2.000mm, combustível diesel, ar condicionado atendendo todo espaço útil do veículo, transmissão automática, porta automática, tração traseira, pneu traseiro duplo, teto alto, direção elétrica, portas corredeiras, freios abs, airbag motorista e passageiro, alarme anti roubo, faróis de neblina, vidros e travas elétricas, poltronas estofadas reclináveis (soft), tacógrafo, vidros escuros, desembaçador traseiro, itinerário eletrônico, demais acessórios básicos (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo	FORD	L4H3 AUTOMÁTICA	UN	1,00	321.000,00	321.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

302

		CONTRAN, kit multimídia, equipamentos de acessibilidade para portador de necessidades especiais (poltrona em plataforma com funcionamento eletrônico, conforme modelo em anexo) todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito para veículos de transporte de passageiros.						
3	I	Veículo automotor novo, ano/modelo 2025/2025, zero km, com BRANCA, para transporte de pacientes, com teto alto, transmissão automática, com câmera de ré, direção elétrica, ar condicionado na cabine, no mínimo 136 cv, ar condicionado em toda ambulância, tanque de combustível no mínimo de 70lt, limpador de para-brisa com intermitência fixa TRANSFORMADA em Ambulância, apto a trafegar em rodovias pavimentadas e não pavimentada, com as seguintes características mínimas: AIR BAG DUPLO – 2 portas traseiras e uma lateral; vidros elétricos com trava elétrica nas portas, LED nos faróis, Kit Multimídia, veículo com todas as características técnicas da adaptação para ambulância (tipo B), veículo equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CNT, homologado pelo DETRAN, contendo, no mínimo, as seguintes especificações: Conforme Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, o veículo tipo B deverá possuir, no mínimo, os	FORD	L2H3	UN	1,00	326.000,00	326.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

303

seguintes itens (que serão detalhados na sequência): sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca cadeira combinada para ambulância articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a -alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de						
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

304

	colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda. O salão de atendimento às vítimas terá 10,5 metros cúbicos. 3.2. Estrutura da cabine e da carroceria original do veículo, construída em aço; 3.3. Altura interna do veículo original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância; 3.4. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. 3.5. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Assim, os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

305

na cabine. 3.6. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento; 3.7. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 40 mm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termoacústico, não podendo ser utilizado, para este fim, isopor; 3.8. Deverá ser dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com norma da ABNT; 3.9. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com as normas da ABNT; 3.10. A alimentação do sistema elétrico deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do Fabricante e a auxiliar independente (para o compartimento de atendimento). Essa segunda bateria será do tipo ciclo					
---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

306

	profundo e terá capacidade nominal 150 Ah, do tipo sem manutenção, tensão nominal de 12 V e será instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma; 3.11. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. 3.12. O veículo deverá ser fornecido com alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Alternador de 180 A. 3.13. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16 A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização. Este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. 3.14. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. 3.15. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

307

chassi da viatura. 3.16. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105° C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos; 3.17. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação; 3.18. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção; 3.19. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos					
---	--	--	--	--	--



e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado; 3.20. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possa realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos; 3.21. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado acima do armário de bancada; 3.22. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência. 3.23. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com, no mínimo, oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110 V (AC), duas 5 V (DC) padrão USB e duas para 12 V (DC), além de interruptores com teclas do tipo 'iluminadas' ou com indicador luminoso. 3.24. As tomadas elétricas deverão manter uma distância



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

309

minima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio; 3.25. Uma tomada tripolar (2P+T) de 110 V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). 3.26. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. 3.27. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo, no mínimo, 20 metros de comprimento. 3.28. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica com tensão tanto de 110 como de 220 Vca e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo a fornecer sempre 110 Vca para as tomadas internas. 3.29. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: I - Natural – mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento; II - Artificial – deverá ser feita por, no mínimo, 6 (seis) luminárias com LEDs, instaladas no teto, com diâmetro de 210 mm, em base estampada em					
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

310

	alumino cor branca, podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem: II.I. Possuir, no mínimo, 8 (oito) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens. II.II. Possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). II.III. Possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. 3.30. Qualquer que seja a opção, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 V e consumo nominal de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 K e máxima de 10.000 K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT; 3.31. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: I – Com lâmpadas de LED com, no mínimo, 12 (doze) LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho). II - Com módulo articulado com, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1 W cada, tendo					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

311

	cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. 3.32. Os LEDs deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 K e máxima de 10.000 K. 3.33. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido; painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso; 3.35. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical, podendo ser: I - Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 W cada; II - Com 9 (nove) LEDs de alta potência, de quinta geração; III - Os itens a que aludem os incisos I e II devem ser compactos e selados, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de, no mínimo, 80 mm de diâmetro. 3.36. Especificações: cor cristal; temperatura de cor de 6.500 K típico; capacidade luminosa mínima: 1.000 Lumens (típica para cada farol); tensão de aplicação:					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

312

	12 Vcc; corrente média: 1,1 A. 3.37. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: 3.38. Sinalizador frontal principal: Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco, com módulo único e lente inteira, com comprimento de 1.197 mm, largura de 450 mm e altura de 80 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) reforçado com alumínio extrudado, ou em alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. 3.39. Conjunto luminoso composto por um mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou 11 (onze) módulos com, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 3 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

313

sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando, assim, a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. 3.40. Sinalizadores frontais secundários: deverá ter 2 (dois) sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter 4 (quatro) sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o design do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal. Cada sinalizador será composto por um módulo com, no mínimo, 3 (três) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. 3.41. Sinalizadores laterais: Deverá ter 3 (três) sinalizadores pulsantes intercalados de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento 'UV'. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem: I - Possuir, no						
---	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

314

mínimo, 8 (oito) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa de 40 lumens; II - Possuir no mínimo 50 (cinquenta) LEDs com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 °; III - Possuir no mínimo 50 (cinquenta) LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. 3.42. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de onda de 620 a 630 nm. 3.43. Sinalizadores Traseiros: 2 (dois) sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada em policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento 'UV'. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem: I – Possuir no mínimo 08 (oito) LEDs de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens; II - Possuir no mínimo 30 (trinta) LEDs com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°; III - Possuir no mínimo 30 (trinta) LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. 3.44. Em todas as opções, o



sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de onda de 620 nm a 630 nm; 3.45. Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 1 (um) metro de, no mínimo, 100 dB com 13,8 Vcc. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; 3.46. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: I - Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); II – Botão liga/desliga para a sirene; III - Botão sem retenção para sirene, para 'toque rápido'; IV - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene. V - Microfone para utilização da sirene como megafone; VI - Controle de volume do megafone. 3.47.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

316

	Deverá possuir sinalizador acústico de ré. 3.48. Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de, no mínimo, 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS. 3.49. Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de, no mínimo, 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré. 3.50. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como, por exemplo: deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento, dentre outros que se fizerem necessários. 3.51. O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. 3.52. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo) contendo 2 (dois) cilindros de oxigênio e 1(um) cilindro de ar comprimido de, no mínimo, 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros.					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

317

	com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de diferentes capacidades, equipado com válvula pré-regulada para pressão de 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado, de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. 3.53. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo 'catraca'. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro, onde o mesmo esteja em contato com o cilindro, deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

318

cilindro, e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados, a fim de se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. 3.54. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 2 (duas) saídas de oxigênio e 2 (duas) saídas de ar comprimido, oriundas dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção, e deverá possuir fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que o acesso à régua seja prejudicado. 3.55. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos. 3.56. Sistema portátil de Oxigênio completo contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de, no mínimo, 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito						
---	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01514415/0001-18

319

	do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. 3.57. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: I – Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 315 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT; II - Umidificador de Oxigênio (somente para o sistema fixo): frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de 400 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos; III - Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

320

similar; IV - Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio; V - Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro com vazão de 0 a 15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT; VI - Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória (não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço), com furos précalibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT; VII - Aspirador tipo Venturi:					
---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

321

	para uso com ar comprimido, baseado no princípio Venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (O ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção; VIII - Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 (três) camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento accidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal, para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos; IX - Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

322

intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. 3.58. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e sistema de ar-condicionado; 3.59. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento; 3.60. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento; 3.61. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; 3.62. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser de, no mínimo, 30.000 BTUs, bem como deverá possuir unidade condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência; 3.63. Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine, cintos de três pontos, e no salão de						
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

323

atendimento, cintos, no mínimo, sub abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil; 3.64. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de, no mínimo, três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança, e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter, no máximo, 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior; 3.65. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso à lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, bem como deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, cujo compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes; 3.66. Na cabeceira da maca,						
---	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

324

localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de, pelo menos, 6 posições equidistantes, a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima, incluindo acesso a vias aéreas; 3.67. Maca Cadeira combinada para ambulância (modelo em anexo), totalmente confeccionada em aço e duralumínio, respaldo ajustada em 6 posições, 04 posições (maca/cadeira) 2 rodízios giratórios com freios 2 2 rodízios fixos sem freio, alças laterais baaculantes, sistema retrátil de recolhimento das pernas, instalada longitudinalmente no salão de atendimento com 1.980 a 2100 mm de comprimento, 628 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com, no mínimo, 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura.						
---	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

325

	com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos à vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em, pelo menos, 45 graus e suportar, neste item, peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita deverá possuir acabamento na cor amarela; 3.68. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. A maca terá altura entre 530 e 800 mm. 3.69. Deverá ter, no mínimo, espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo, no mínimo, 100 mm para o armário lateral esquerdo e, no mínimo, 500 mm para a base/cobertura da caixa de roda traseira direita; 3.70. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca, evitando-se o seu acúmulo; 3.71. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso devem ser vedadas, com					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

326

	exceção ao guia da maca, que deverá ser vedado parcialmente, de modo a não permitir o acúmulo de água; 3.72. Devem acompanhar a maca: revesto por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções, e demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização; 3.73. Cadeira de rodas, dobrável, para pacientes adultos, com estrutura confeccionada em alumínio, estrutura reforçada, assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável, e rodas com pneus de borracha; 3.74. A cadeira de rodas deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita sua fácil colocação e remoção; 3.75. Medidas aproximadas da cadeira de rodas, quando fechada: 1013 mm x 485 mm x 323 mm; 3.76. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira na movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes; 3.77. Deverão ser fornecidas 2 (duas) Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações (trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

327

	emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir): o sistema será composto de 1 (uma) unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para encaixe de mão. Deverá ser leve, pesando, no máximo, 7,5 Kg. Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm. Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser rádio transparente (ao raio X) e impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças. Deverá ter, no mínimo, 30 (trinta) orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança. Deverão possuir formato retangular as duas extremidades. Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulação no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 1 (um) par de blocos para uso adulto e 1 (um) par de blocos para uso					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

328

infantil, que blocos deverão ser confeccionados em material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. Os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil. Deverá possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm. Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo. Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com, no mínimo, duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. As medidas podem ter variações de até 5%. Deverá vir acompanhada de jogos compostos por 3 (três) unidades (uma na cor						
---	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

329

	vermelha, uma na cor amarela e uma na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta, confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60 m de comprimento, por 5 cm de largura cada. Deverá vir acondicionada numa capa com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado. Parte Externa: confeccionada em tecido de nylon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul. Cada prancha longa acompanha 3 (três) cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde, com fivelas na cor preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. Possui 1 (uma) fita central na cor preta com comprimento máximo de 1,60 m, com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita. Na extremidade inferior da fita central, deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 1,10 m com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma a evitar que a vítima escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo, deve possuir 1 (uma) fita na cor preta fixada perpendicularmente à fita					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

339

	central, com comprimento máximo de 1,25 m, para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento. Na parte intermediária da fita central, deve possuir 3 (três) alças fixadas perpendicularmente à fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha, com comprimento máximo de 1,80 m, com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta, com comprimento máximo de 1,85 m, com regulagem do comprimento, e para fixação do tórax na fita de cor amarela, com comprimento máximo de 2,10 m, com regulagem do comprimento (engate rápido). As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax, e possuir um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima. Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, deve possuir 1 (uma) fita na cor verde musgo, com comprimento máximo de 2,45 m, com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços. Fixadas a esta fita, devem possuir 2 (duas) fitas perpendiculares na cor verde, com comprimento máximo de 1,30 m, com regulagem do comprimento (engate rápido), com a finalidade de prender os ombros da vítima.					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

331

O acabamento interno deverá ser feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8 mm na cor preta. 3.78. O manual do usuário deve ser escrito em português. 3.79. Caso a Licitante não seja o Fabricante do objeto, deverá anexar documento assinado e com firma reconhecida, emitido pelo Fabricante, autorizando a Licitante oferecer o produto e garantir sua entrega e garantia (carta de solidariedade do Fabricante). 4. DESIGN INTERNO E EXTERNO: 4.1. O espaço interno da ambulância deve ser dimensionado visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas; 4.2. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem; 4.3. As material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares, podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3 mm, moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm, e todos os materiais devem estar em conformidade com a Resolução do Contran nº						
---	--	--	--	--	--	--



498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas, se expostas, deverão possuir revestimento conforme descrito acima; 4.4. As arestas, junções internas e pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverão ser evitadas formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza; 4.5. Deverá ser evitado o uso de massas siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, sendo permitido somente o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente; 4.6. Balaústre: Deverá ter 2 (dois) pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela), ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionados em alumínio de, no mínimo, 1 polegada de diâmetro, com 3 (três) pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com 2 (dois) sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 2 (dois) ganchos cada para frascos de soro; 4.7. Deve ter 2 (dois) pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto à porta lateral corredeira e um junto à porta traseira direita, para auxiliar no embarque; 4.8. Piso deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

333

	mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes, a fim de evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade, ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos; 4.9. Janelas com vidros opacos ou jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa; 4.10. Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar); 4.11. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

334

	veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo; 4.12. As portas dos armários deverão ser correções em policarbonato, bipartidas; 4.13. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, a fim de impedir que sejam retiradas acidentalmente durante sua utilização. 4.14. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento; 4.15. Compartimento para guarda dos 2 (dois) cilindros de oxigênio e 1(um) cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente. 4.16. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de, no mínimo, 50 mm e borda arredondada; 4.17. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

335

	embutidos ou semi-embutidos. 4.18. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve seguir o layout do Apêndice I-A (porém devendo prevalecer o descritivo desta Folha de Dados), com as dimensões descritas abaixo de forma mais aproximada possível, desde que permitido pelas características do veículo: I - 1 (um) armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m; II - 1 (um) armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; III - 1 (um) armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m; IV - 2 (duas) gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas; V - 1 (um) bagageiro superior para materiais leves, com, no mínimo, 1,50 m de comprimento, 0,40 m de					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

336

largura, com uma altura de 0,30 m; 4.19. Design Externo: I - 5 (cinco) adesivos no formato de cruz, cor vermelha, sendo um posicionado no teto do veículo, um posicionado no vidro da porta lateral direita, um posicionado na lateral esquerda do veículo (alinhado àquele da porta lateral do lado direito) e os demais posicionados nos vidros de cada porta traseira; II - 2 (dois) adesivos com a palavra 'AMBULÂNCIA', escrito em caixa alta, sendo um posicionado na traseira do veículo (preferencialmente na parte superior, conforme o desenho do veículo permitir), e outro posicionado de forma invertida no capô do veículo (centralizado entre as laterais e instalado próximo ao para-brisa, de modo que melhor favoreça a visualização pelos motoristas à frente); III - A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as descritas nesta Folha de Dados e encontram-se no Apêndice I-B; 5. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA: 5.1. Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico a seguir: 5.2. Suporte de Segurança: I - 1 (um) Extintor de Pó ABC de 6 kg; II - 3 (três) Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou						
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

337

- 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT; III - 1 (uma) Lanterna portátil à bateria e carregador anexo, portátil, permite 8 (oito) horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 kg, com entrada para 220 V ou 110 V, bateria recarregável. 6.

EQUIPAMENTOS DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B):

6.1. Aspirador de Secreções: tipo portátil, elétrico, com bateria recarregável. Uso contínuo. Caixa de corpo único, construída em material resistente ao uso de agentes desinfetantes. Frascos

graduados com capacidade de 1200 ml, com válvula de segurança

antitransbordamento. Deve possuir regulador de aspiração com vacuômetro, indicador luminoso de carga.

Vazão: 20 l/min. Faixa de vácuo: 0 a 500 mmHg.

Bivolt; 6.2. Oxímetro

Portátil: tipo Hand Held, alimentação à pilha, digital, resistente, spo2, fc,

autonomia sistema,

autonomia mínima de 15 h,

faixa medição saturação 0 a

100% saturação, faixa

medição pulso 30 a 220 bpm,

características adicionais

bolsa para transporte,

acessórios 3 sensores

reusáveis (adulto, infantil,

neonatal). 6.3. DEA

(Desfibrilador Externo

Automático): Desfibrilador

semi-automático, com



sistema de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque. Forma de onda bifásica para choque. Para uso de pacientes tanto adultos como crianças. Análise automática da impedância torácica do paciente. Deve possuir energia configurável com dose de choque inicial de 150 Joules para adultos e, para crianças, no mínimo, 50 Joules, de acordo com o Protocolo da Sociedade Brasileira de Cardiologia. Deve possuir botão liga/desliga, botão de choque luminoso, display em cristal líquido incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG, frequência cardíaca, número de choques e tempo de funcionamento. Cabo de paciente de 3 (três) vias para captação do traçado de ECG. Durante a monitoração contínua do ECG através do cabo de 3 (três) vias, o equipamento deve solicitar que seja colocada a pá de desfibrilação caso seja identificada uma arritmia tratável por choque. Mensagem e comando por texto e voz em português. Deve manter a carga por ao menos 30 segundos antes da descarga interna automática, caso não haja disparo pelo operador. Permitir a utilização nos modos semi automático, onde a análise e carga são realizadas pelo equipamento, e manual para que o profissional possa fazer a análise e solicitar a carga do equipamento. Deve possuir sensibilidade e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

339

	especificidade em pacientes adultos e pediátricos do algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis que atenda às recomendações de desempenho da A.H.A. Verificar periodicamente a disponibilidade por meio de testes da carga da bateria, dos circuitos internos, do software e da presença do eletrodo. Permitir registro em memória do ECG contínuo, som ambiente, eventos e procedimentos realizados. A transferência dos dados para PC deve ser através de porta infravermelha ou bluetooth. Utilizar bateria de íons de lítio recarregável, com capacidade de 400 (quatrocentos) choques em energia máxima, sem a necessidade de troca ou recarga. Capacidade de monitoração contínua de 15 (quinze) horas, sem necessidade de troca ou recarga da bateria. Armazenamento em memória interna de ao menos 5 (cinco) horas de ECG, sem necessidade de uso de cartão externo de dados. Peso de 1,9 kg com bateria instalada. Deverá apresentar as certificações de conformidade definitiva com logomarca do Inmetro, seguindo as normas: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-4 e IP55 para resistência à entrada de partículas e água, e registro definitivo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. O equipamento deve vir acompanhado de: 1 (um) cabo de paciente de 3					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

340

	(três) vias; 1 (uma) bateria recarregável com autonomia solicitada; 1 (um) recarregador externo de bateria; 1 (um) par de pás adesivas para desfibrilação de pacientes adultos com validade mínima de 1 (um) ano.						
TOTAL							647.000,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 4/2025 datada de 16/04/2025, a execução dos objetos da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 14/05/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida.
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 4/2025 referente à:

- Aquisição de 02 veículos utilitários tipo Pick-up pequena, 01veículo tipo van e 01veículo tipo ambulância

Vencedor(es):

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 16/05/2025.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://diagem.com.br>



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

Contrato nº 13/2025, que entre si celebram de um lado o
Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a
Empresa **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.016.738/0001-29**, Com sede à RUA CATEQUESE, 1171, 1171 - CEP: 09090401 - BAIRRO: VILA GUIOMAR, Santo André/SP., neste ato representado por LINCOLN SIMÕES HABIB, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 270.049.058-45, Residente e domiciliado na de AV SENADOR VERGUEIRO, 0 CONJ 205 EDIF MBIGUCCI TOWER - CEP: 09750001 - BAIRRO: CENTRO, São Bernardo do Campo/SP, e-mail: vendagoverno@sccomercial.com.br, Telefone: 1125742119.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 4/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de 02 veículos utilitários tipo Pick-up pequena, 01veículo tipo van e 01veículo tipo ambulância., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE : 002 - Lote 002	1	9453	Veículo tipo van, 18 (dezoito) lugares (17 + 1), zero km, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, pintura sólida na cor BRANCA, potência mínima de 150 cv, motor mínimo 2.0, comprimento do veículo 6.680mm, distância entre eixos mínimas 3.750mm, capacidade de combustível mínima de 70l litros, largura total mínima 2.000mm, combustível diesel, ar condicionado atendendo todo espaço	FORD	UN	1,00	321.000,00	321.000,00



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

			útil do veículo, transmissão automática, porta automática, tração traseira, pneu traseiro duplo, teto alto, direção elétrica, portas corrediças, freios abs, airbag motorista e passageiro, alarme anti roubo, faróis de neblina, vidros e travas elétricas, poltronas estofadas reclináveis (soft), tacógrafo, vidros escuros, desembaçador traseiro, itinerário eletrônico, demais acessórios básicos (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo CONTRAN, kit multimídia, equipamentos de acessibilidade para portador de necessidades especiais (poltrona em plataforma com funcionamento eletrônico, conforme modelo em anexo) todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito para veículos de transporte de passageiros.					
LOTE 1 : 003 - Lote 003	9454	Veículo automotor novo, ano/modelo 2025/2025, zero km, com BRANCA, para transporte de pacientes, com teto alto, transmissão automática, com câmera de ré, direção elétrica, ar condicionado na cabine, no mínimo 136 cv, ar condicionado em	FORD	UN	1,00	326.000,00	326.000,00	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

345

		toda ambulância, tanque de combustível no mínimo de 70lt, limpador de para-brisa com intermitência fixa TRANSFORMADA em Ambulância, apto a trafegar em rodovias pavimentas e não pavimentada, com as seguintes características mínimas: AIR BAG DUPLO – 2 portas traseiras e uma lateral; vidros elétricos com trava elétrica nas portas, LED nos faróis, Kit Multimídia, veículo com todas as características técnicas da adaptação para ambulância (tipo B), veículo equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CNT, homologado pelo DETRAN, contendo, no mínimo, as seguintes especificações: Conforme Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, o veículo tipo B deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens (que serão detalhados na sequência): sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca cadeira combinada para ambulância articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

346

		fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a -alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais;				
--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

			colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda. O salão de atendimento às vítimas terá 10,5 metros cúbicos. 3.2. Estrutura da cabine e da carroceria original do veículo, construída em aço; 3.3. Altura interna do veículo original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância; 3.4. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. 3.5. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se				
--	--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

			dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Assim, os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine. 3.6. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento; 3.7. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 40 mm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termoacústico, não podendo ser utilizado, para este fim, isopor; 3.8. Deverá ser dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com norma da ABNT; 3.9. Deverá ser dotada de degrau ou					
--	--	--	---	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

		estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com as normas da ABNT; 3.10. A alimentação do sistema elétrico deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do Fabricante e a auxiliar independente (para o compartimento de atendimento). Essa segunda bateria será do tipo ciclo profundo e terá capacidade nominal 150 Ah, do tipo sem manutenção, tensão nominal de 12 V e será instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma; 3.11. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. 3.12. O veículo deverá ser				
--	--	---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

		fornecido com alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Alternador de 180 A. 3.13. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16 A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização. Este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. 3.14. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. 3.15. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. 3.16. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão					
--	--	---	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

		automotivo com resistência à temperatura mínima de 105° C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos; 3.17. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação; 3.18. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção; 3.19. Os diagramas e esquemas					
--	--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

		de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado; 3.20. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possa realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos; 3.21. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado acima do armário de bancada; 3.22. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência. 3.23. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do					
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

353

		paciente, deverá possuir uma régua integrada com, no mínimo, oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110 V (AC), duas 5 V (DC) padrão USB e duas para 12 V (DC), além de interruptores com teclas do tipo 'iluminadas' ou com indicador luminoso. 3.24. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio; 3.25. Uma tomada tripolar (2P+T) de 110 V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). 3.26. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. 3.27. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo, no mínimo, 20 metros de comprimento. 3.28. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica com tensão tanto de 110 como de 220 Vca e com sistema					
--	--	---	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

			automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo a fornecer sempre 110 Vca para as tomadas internas. 3.29. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: I - Natural – mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento; II - Artificial – deverá ser feita por, no mínimo, 6 (seis) luminárias com LEDs, instaladas no teto, com diâmetro de 210 mm, em base estampada em alumínio cor branca, podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem: II.I. Possuir, no mínimo, 8 (oito) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens. II.II. Possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho). II.III. Possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º. 3.30. Qualquer que					
--	--	--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

355

			seja a opção, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 V e consumo nominal de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 K e máxima de 10.000 K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT; 3.31. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: I – Com lâmpadas de LED com, no mínimo, 12 (doze) LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120º (categoria alto brilho). II - Com módulo articulado com, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. 3.32. Os LEDs deverão possuir cor				
--	--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

			predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 K e máxima de 10.000 K. 3.33. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido; painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso; 3.35. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical, podendo ser: I - Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 W cada; II - Com 9 (nove) LEDs de alta potência, de quinta geração; III - Os itens a que aludem os incisos I e II devem ser compactos e selados, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de, no mínimo, 80 mm de diâmetro. 3.36. Especificações: cor cristal; temperatura de cor de 6.500 K típico; capacidade luminosa mínima: 1.000 Lumens					
--	--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

357

		(típica para cada farol); tensão de aplicação: 12 Vcc; corrente média: 1,1 A. 3.37. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: 3.38. Sinalizador frontal principal: Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento de 1.197 mm, largura de 450 mm e altura de 80 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) reforçado com alumínio extrudado, ou em alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. 3.39. Conjunto luminoso composto por um mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou 11 (onze) módulos com, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 3 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

358

		centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando, assim, a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. 3.40. Sinalizadores frontais secundários: deverá ter 2 (dois) sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter 4 (quatro) sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o design do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal. Cada sinalizador será composto por um módulo com, no mínimo, 3 (três) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40				
--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

		lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. 3.41. Sinalizadores laterais: Deverá ter 3 (três) sinalizadores pulsantes intercalados de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem: I - Possuir, no mínimo, 8 (oito) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa de 40 lumens; II - Possuir no mínimo 50 (cinquenta) LEDs com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 °; III - Possuir no mínimo 50 (cinquenta) LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. 3.42. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de onda de 620 a 630 nm. 3.43. Sinalizadores					
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

360

			Traseiros: 2 (dois) sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada em policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem: I – Possuir no mínimo 08 (oito) LEDs de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens; II - Possuir no mínimo 30 (trinta) LEDs com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°; III - Possuir no mínimo 30 (trinta) LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. 3.44. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de onda de 620 nm a 630 nm; 3.45. Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e 04				
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

361

			(quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 1 (um) metro de, no mínimo, 100 dB com 13,8 Vcc. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; 3.46. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: I - Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); II - Botão liga/desliga para a sirene; III - Botão sem retenção para sirene, para 'toque rápido'; IV - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene. V - Microfone para utilização da sirene como megafone; VI - Controle de volume do megafone. 3.47. Deverá possuir sinalizador				
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

362

		acústico de ré. 3.48. Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de, no mínimo, 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS. 3.49. Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de, no mínimo, 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré. 3.50. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como, por exemplo: deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento, dentre outros que se fizerem necessários. 3.51. O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. 3.52. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo)				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

363

		contendo 2 (dois) cilindros de oxigênio e 1(um) cilindro de ar comprimido de, no mínimo, 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de diferentes capacidades, equipado com válvula pré-regulada para pressão de 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado, de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. 3.53. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo 'catraca'. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

364

		tração de peso superior a 2.000 kg. As mangueiras deverão passar através de conduites embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro, onde o mesmo esteja em contato com o cilindro, deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro, e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados, a fim de se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. 3.54. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 2 (duas) saídas de oxigênio e 2 (duas) saídas de ar comprimido, oriundas dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção, e deverá possuir fluxômetro,				
--	--	---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

		umidificador para O² e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O², em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que o acesso à régua seja prejudicado. 3.55. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos. 3.56. Sistema portátil de Oxigênio completo contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de, no mínimo, 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

366

		material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. 3.57. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: I - Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 315 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT; II - Umidificador de Oxigênio (somente para o sistema fixo): frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de 400 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos; III - Sistema borbulhador (ou difusor) composto em				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

		metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar; IV - Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio; V - Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro com vazão de 0 a 15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm ² . Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT; VI - Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória (não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço), com furos précalibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

368

		totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT; VII - Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio Venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (O ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção; VIII - Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

369

		comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 (três) camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal, para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos; IX - Máscara facial com bolsa reservatório; formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. 3.58. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e sistema de ar-condicionado; 3.59. A climatização do salão de atendimento deverá				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

370

		permitir o resfriamento e o aquecimento; 3.60. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento; 3.61. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; 3.62. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser de, no mínimo, 30.000 BTUs, bem como deverá possuir unidade condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência; 3.63. Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine, cintos de três pontos, e no salão de atendimento, cintos, no mínimo, sub abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil; 3.64. No salão de atendimento,				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

371

		paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de, no mínimo, três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança, e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter, no máximo, 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior; 3.65. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso à lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, bem como deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, cujo compartimento				
--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

		deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes; 3.66. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de, pelo menos, 6 posições equidistantes, a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima, incluindo acesso a vias aéreas; 3.67. Maca Cadeira combinada para ambulância (modelo em anexo), totalmente confeccionada em aço e duralumínio, respaldo ajustada em 6 posições, 04 posições (maca/cadeira) 2 rodízios giratórios com freios 2 2 rodízios fixos sem freio, alças laterais baaculantes, sistema retrátil de recolhimento das pernas, instalada longitudinalmente no salão de atendimento com 1.980 a 2100 mm de comprimento, 628 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com, no mínimo, 900kg), com a cabeceira voltada para				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

373

		frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos à vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em, pelo menos, 45 graus e suportar, neste item, peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita deverá possuir acabamento na cor amarela; 3.68. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura.				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

		impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. A maca terá altura entre 530 e 800 mm. 3.69. Deverá ter, no mínimo, espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo, no mínimo, 100 mm para o armário lateral esquerdo e, no mínimo, 500 mm para a base/cobertura da caixa de roda traseira direita; 3.70. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca, evitando-se o seu acúmulo; 3.71. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca, que deverá ser vedado parcialmente, de modo a não permitir o acúmulo de água; 3.72. Devem acompanhar a maca: revesto por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções, e demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização; 3.73. Cadeira de rodas, dobrável, para pacientes adultos, com estrutura confeccionada				
--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

			em alumínio, estrutura reforçada, assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável, e rodas com pneus de borracha; 3.74. A cadeira de rodas deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita sua fácil colocação e remoção; 3.75. Medidas aproximadas da cadeira de rodas, quando fechada: 1013 mm x 485 mm x 323 mm; 3.76. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira na movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes; 3.77. Deverão ser fornecidas 2 (duas) Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações (trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir): o sistema será composto de 1 (uma) unidade de				
--	--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

			prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para encaixe de mão. Deverá ser leve, pesando, no máximo, 7,5 Kg. Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm. Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser rádio transparente (ao raio X) e impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças. Deverá ter, no mínimo, 30 (trinta) orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança. Deverão possuir formato retangular as duas extremidades. Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a				
--	--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

377

		higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 1 (um) par de blocos para uso adulto e 1 (um) par de blocos para uso infantil, que blocos deverão ser confeccionados em material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. Os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil. Deverá possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm. Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo. Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo				
--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

		os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com, no mínimo, duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. As medidas podem ter variações de até 5%. Deverá vir acompanhada de jogos compostos por 3 (três) unidades (uma na cor vermelha, uma na cor amarela e uma na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta, confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60 m de comprimento, por 5 cm de largura cada. Deverá vir acondicionada numa capa com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado. Parte Externa: confeccionada em tecido de nylon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul. Cada prancha longa acompanha 3 (três) cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde, com fivelas na cor preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm;				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01.614.415/0001-18

379

		Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. Possui 1 (uma) fita central na cor preta com comprimento máximo de 1,60 m, com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita. Na extremidade inferior da fita central, deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 1,10 m com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma a evitar que a vítima escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo, deve possuir 1 (uma) fita na cor preta fixada perpendicularmente à fita central, com comprimento máximo de 1,25 m, para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento. Na parte intermediária da fita central, deve possuir 3 (três) alças fixadas perpendicularmente à fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha, com comprimento máximo de 1,80 m, com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta, com					
--	--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

		comprimento máximo de 1,85 m, com regulagem do comprimento, e para fixação do tórax na fita de cor amarela, com comprimento máximo de 2,10 m, com regulagem do comprimento (engate rápido). As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax, e possuir um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima. Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, deve possuir 1 (uma) fita na cor verde musgo, com comprimento máximo de 2,45 m, com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços. Fixadas a esta fita, devem possuir 2 (duas) fitas perpendiculares na cor verde, com comprimento máximo de 1,30 m, com regulagem do comprimento (engate rápido), com a finalidade de prender os ombros da vítima. O acabamento interno deverá ser feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8 mm na cor preta. 3.78. O manual do usuário deve ser escrito em português.				
--	--	---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

			3.79. Caso a Licitante não seja o Fabricante do objeto, deverá anexar documento assinado e com firma reconhecida, emitido pelo fabricante, autorizando a Licitante oferecer o produto e garantir sua entrega e garantia (carta de solidariedade do Fabricante). 4. DESIGN INTERNO E EXTERNO: 4.1. O espaço interno da ambulância deve ser dimensionado visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas; 4.2. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem; 4.3. As material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares, podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3 mm, moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3				
--	--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

			mm, e todos os materiais devem estar em conformidade com a Resolução do Contran nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas, se expostas, deverão possuir revestimento conforme descrito acima; 4.4. As arestas, junções internas e pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverão ser evitadas formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza; 4.5. Deverá ser evitado o uso de massas siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, sendo permitido somente o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente; 4.6. Balaústre: Deverá ter 2 (dois) pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela), ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionados em alumínio de, no mínimo, 1 polegada de diâmetro, com 3 (três) pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com 2 (dois) sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 2 (dois)				
--	--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

			ganchos cada para frascos de soro; 4.7. Deve ter 2 (dois) pega- mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto à porta lateral corrediça e um junto à porta traseira direita, para auxiliar no embarque; 4.8. Piso deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes, a fim de evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade, ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos; 4.9. Janelas com vidros opacos ou				
--	--	--	---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

			jateados e corrediças em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa; 4.10. Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar); 4.11. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo; 4.12. As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas; 4.13. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil					
--	--	--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

385

		acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, a fim de impedir que sejam retiradas acidentalmente durante sua utilização. 4.14. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento; 4.15. Compartimento para guarda dos 2 (dois) cilindros de oxigênio e 1(um) cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente. 4.16. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de, no mínimo, 50 mm e borda arredondada; 4.17. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. 4.18. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve seguir o layout do Apêndice I-A (porém					
--	--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

386

			devendo prevalecer o descritivo desta Folha de Dados), com as dimensões descritas abaixo de forma mais aproximada possível, desde que permitido pelas características do veículo: I - 1 (um) armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m; II - 1 (um) armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; III - 1 (um) armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m; IV - 2 (duas) gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas				
--	--	--	---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

			corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas; V - 1 (um) bagageiro superior para materiais leves, com, no mínimo, 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m; 4.19. Design Externo: I - 5 (cinco) adesivos no formato de cruz, cor vermelha, sendo um posicionado no teto do veículo, um posicionado no vidro da porta lateral direita, um posicionado na lateral esquerda do veículo (alinhado àquele da porta lateral do lado direito) e os demais posicionados nos vidros de cada porta traseira; II - 2 (dois) adesivos com a palavra 'AMBULÂNCIA', escrito em caixa alta, sendo um posicionado na traseira do veículo (preferencialmente na parte superior, conforme o desenho do veículo permitir), e outro posicionado de forma invertida no capô do veículo (centralizado entre as laterais e instalado próximo ao para-brisa, de modo que melhor favoreça a visualização pelos motoristas à frente); III - A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as descritas nesta Folha de Dados e encontram-se no Apêndice I-B; 5. DEMAIS				
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

388

			EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA: 5.1. Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico a seguir: 5.2. Suporte de Segurança: I - 1 (um) Extintor de Pó ABC de 6 kg; II - 3 (três) Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT; III - 1 (uma) Lanterna portátil à bateria e carregador anexo, portátil, permite 8 (oito) horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 kg, com entrada para 220 V ou 110 V, bateria recarregável. 6. EQUIPAMENTOS DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B): 6.1. Aspirador de Secreções: tipo portátil, elétrico, com bateria recarregável. Uso contínuo. Caixa de corpo único, construída em material resistente ao uso de agentes desinfetantes. Frascos graduados com				
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

389

		capacidade de 1200 ml, com válvula de segurança antitransbordamento. Deve possuir regulador de aspiração com vacuômetro, indicador luminoso de carga. Vazão: 20 l/min. Faixa de vácuo: 0 a 500 mmHg. Bivolt; 6.2. Oxímetro Portátil: tipo Hand Held, alimentação à pilha, digital, resistente, spo2, fe, autonomia sistema, autonomia mínima de 15 h, faixa medição saturação 0 a 100% saturação, faixa medição pulso 30 a 220 bpm, características adicionais bolsa para transporte, acessórios 3 sensores reusáveis (adulto, infantil, neonatal). 6.3. DEA (Desfibrilador Externo Automático): Desfibrilador semi-automático, com sistema de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque. Forma de onda bifásica para choque. Para uso de pacientes tanto adultos como crianças. Análise automática da impedância torácica do paciente. Deve possuir energia configurável com dose de choque inicial de 150 Joules para adultos e, para crianças, no mínimo, 50 Joules, de acordo com o Protocolo da Sociedade Brasileira de Cardiologia. Deve possuir botão				
--	--	---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

			liga/desliga, botão de choque luminoso, display em cristal líquido incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG, frequência cardíaca, número de choques e tempo de funcionamento. Cabo de paciente de 3 (três) vias para captação do traçado de ECG. Durante a monitoração contínua do ECG através do cabo de 3 (três) vias, o equipamento deve solicitar que seja colocada a pá de desfibrilação caso seja identificada uma arritmia tratável por choque. Mensagem e comando por texto e voz em português. Deve manter a carga por ao menos 30 segundos antes da descarga interna automática, caso não haja disparo pelo operador. Permitir a utilização nos modos semi automático, onde a análise e carga são realizadas pelo equipamento, e manual para que o profissional possa fazer a análise e solicitar a carga do equipamento. Deve possuir sensibilidade e especificidade em pacientes adultos e pediátricos do algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis que atenda às recomendações de					
--	--	--	---	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

		desempenho da A.H.A. Verificar periodicamente a disponibilidade por meio de testes da carga da bateria, dos circuitos internos, do software e da presença do eletrodo. Permitir registro em memória do ECG contínuo, sem ambiente, eventos e procedimentos realizados. A transferência dos dados para PC deve ser através de porta infravermelha ou bluetooth. Utilizar bateria de íons de lítio recarregável, com capacidade de 400 (quatrocentos) choques em energia máxima, sem a necessidade de troca ou recarga. Capacidade de monitoração contínua de 15 (quinze) horas, sem necessidade de troca ou recarga da bateria. Armazenamento em memória interna de ao menos 5 (cinco) horas de ECG, sem necessidade de uso de cartão externo de dados. Peso de 1,9 kg com bateria instalada. Deverá apresentar as certificações de conformidade definitiva com logomarca do Inmetro, seguindo as normas: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-4 e IP55 para resistência à entrada de partículas e água, e registro					
--	--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

392

			definitivo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. O equipamento deve vir acompanhado de: 1 (um) cabo de paciente de 3 (três) vias; 1 (uma) bateria recarregável com autonomia solicitada; 1 (um) recarregador externo de bateria; 1 (um) par de pás adesivas para desfibrilação de pacientes adultos com validade mínima de 1 (um) ano.					
TOTAL								647.000,00

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 4/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Integral, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2. O valor total do contrato é de **R\$. 647.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil Reais)**.

4.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

392

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2. Os designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1680	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1685	05.001.10.301.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



394

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;

13.2. Garantia, manutenção e assistência técnica.

13.2.1. O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



396

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

13.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.2.11. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

397

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

401

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 16/05/2025


CARLOS ALBERTO STELMACH
90055373968


MAKELI DE MORAES COSTA
04084521965

**Lincoln
simoes
habib:27004
905845**

LINCOLN SIMÕES HABIB
27004905845

Assinado de forma
digital por Lincoln
simoes
habib:27004905845
Dados: 2025.05.16
10:52:04 -03'00'


**MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA**
39620719972

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025 – Data 16/05/2025**

Ref. Pregão 4/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eachembach, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, Sediada na RUA CATEQUESE, 1171, 1171-CEP: 09090401-BAIRRO: VILA GUIOMAR, Santo André/SP, inscrita no CNPJ sob nº 29.016.738/0001-29

OBJETO(S): Aquisição de 02 veículos utilitários tipo Pick-up pequena, 01 veículo tipo van e 01 veículo tipo ambulância.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 647.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1680	05.001.10.301.0035.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1685	05.001.10.301.0035.2020	3	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

C654427756

Município de Japira-Pr.

Conselheiro Mairinck-Pr, 21 de maio de 2025
Joselei Aparecido de Siqueira

69250/2025

Coronel Domingos Soares**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025**

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amacúria, 3120, centro, inscrito no CNPJ nº 01.613.415/0001-18, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Antonieta de Araújo Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1445025-4 e do CPF-MF nº 396.207.199-72, e

CONTRATADA: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, 29.016.758/0001-29.

OBJETO: Aquisição de 02 veículos utilitários tipo Pick-up pequena, 01 veículo tipo van e 01 veículo tipo ambulância.

VALOR: R\$ 647.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil Reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 meses

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Coronel Domingos Soares, 16 de maio de 2025.

67930/2025

Curiúva**AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Contratação, de conformidade com a Lei Federal Nº Lei nº 14.133/2021, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data desta publicação, o Edital de Chamamento Público que tem como objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, computadores e televisores pertencentes às Secretarias Municipais de Curiúva-PR. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site: www.curiuva.pr.gov.br.

Curiúva, 22 de maio de 2025.

ALINE DE ALMEIDA FREITAS

Agente de Contratação

69579/2025

Espigão Alto do Iguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025/PMEAI**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de colchonetes de casal, para doação à população em situação de vulnerabilidade no Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria de Assistência Social, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 04/06/2025.

Autorização: Agente Bertinello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, no www.espigaonaltoiguacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 21 de maio de 2025.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER

Secretário de Administração

69126/2025

Fazenda Rio Grande**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

Protocolo nº 19083/2025 - Processo Administrativo nº 59/2025

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Aquisição de Kit's de materiais esportivos para atendimento no termo de compromisso Nº 954758-8 do Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/05/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br>.

[compras/pr-br](https://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas 10/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de maio de 2025.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira

69183/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Protocolo nº 494/2025 - Processo Administrativo nº 61/2025

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Serviços de coleta de resíduos hospitalares (coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/05/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pr-br>. Abertura das Propostas 09/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de maio de 2025.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira

69450/2025

Figueira**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025****CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-13, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Comissão de Contratação, legalmente designada através da Portaria nº 042/2025, torna público aos interessados que receberá a proposta a partir do dia 22/05/2025 até o dia 12/06/2025 às 09h00min horas. Receberá inscrições para credenciamento/chamamento público. Objeto: Credenciamento para Contratação de Empresas Especializadas na realização de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Periódica de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e Capotaria/Tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de Peças/Acessórios, incluindo Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, para os Veículos e Maquinários desta municipalidade. Notifica-se aos participantes que os serviços licitados deverão ser prestados na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 21/05/2025, Cassia Silvana Lazaro - Agente de Contratação.

69447/2025

Floraí**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ-PR****EXTRATO DE CONTRATO: 56/2025 - PMF**

MODALIDADE: Pregão eletrônico: 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ

CONTRATADA: SOFTPRINTER LTDA

CNPJ: 12.898.402/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA REALIZAÇÃO DO 34º FESTA DAS NAÇÕES DE FLORAÍ, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ-PR, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 070/2025

Valor Total: R\$ 19.850,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: quarta-feira, 21 de maio de 2025

PRazo DE VIGÊNCIA: 21 de maio de 2026.

Floraí (PR), quarta-feira, 21 de maio de 2025

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 42/2025

b) Licitação Nº: 016/2025 - PE

c) Modalidade: Pregão eletrônico

d) Data Homologação: 21/05/2025

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA REALIZAÇÃO DO 34º FESTA DAS NAÇÕES DE FLORAÍ, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ-PR, CONFORME TERMO DE



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

404

TERMO DE APOSTILAMENTO 1
CONTRATO 13/2025-PMCDS

Objeto: Aquisição de 02 veículos utilitários tipo Pick-up pequena, 01 veículo tipo van e 01 veículo tipo ambulância..

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 13/2025, decorrente do pregão 4/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3363 do DIOEMS de **20/05/2025**, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1820	05.001.10.302.0005.2023	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2310	05.002.10.301.0005.2027	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 29/05/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

405

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o apostilamento da dotação orçamentária do Departamento de Saúde no Contrato nº 132025.

Especificação de Dotações:

05 Fundo Municipal de Saúde

05001 Departamento de Saúde

10.302.0005.2023 Manutenção da Atenção Especializada

Conta de despesa – 1820 – fonte de recurso 518

05002 Assessoria Gerencial de saúde

10.301.0005.2027 Manutenção da Gestão de Saúde

Conta de despesa – 2310 – fonte de recurso 518

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 29 de maio de 2025.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO DE APOSTILAMENTO 1****CONTRATO 13/2025-PM/CDS**

Objeto: Aquisição de 02 veículos utilitários tipo Pick-up pequena, 01 veículo tipo van e 01 veículo tipo ambulância.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta da Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 13/2025, decorrente do pregão 4/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3363 do DIOEMS de 20/05/2025, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Função/programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1820	05.001.10.302.0005.2023	516	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2310	05.002.10.301.0005.2023	516	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 29/05/2025.

Maria Antonieta da Araujo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Contratado